



***BEM-VINDO
AOS MELHORES ANOS DA SUA VIDA!***

SUMÁRIO

	Pág.
Apresentação	05
Faculdade de Odontologia de Araraquara – UNESP:	
<i>Filosofia do curso, histórico de seu brasão e cidade de Araraquara</i>	06
Estrutura Administrativa Acadêmica	09
Estrutura Curricular	
- Resolução UNESP nº 38/2016	11
- Portaria nº 05/2017-DTA-FO/CAR.....	18
- Portaria nº 05/2008-DTA-FO/CAR.....	21
- Portaria nº 04/2017-D-FO/CAR	22
Informações Gerais sobre o Curso	28
Bolsas, Auxílios, Treinamentos e Apoio aos Estudantes	33
Programas de Capacitação e de Iniciação Científica	36
Calendário Escolar, Horário de Aulas e Pré-requisitos.....	37
Anexos.....	51
- Resolução UNESP 79/2005	52
- Decreto 52.625/2008	54
- Portaria nº 02/2008-D-FO/CAR	54
- Portaria nº 040/2017-D-FO/CAR.....	55
- Lei nº 13.541/2009	57
- Lei nº 14.466/2011	59
- Portaria nº 010/2013-DTA-FO/CAR.	60
- Portaria nº 06/2009-D-FO/CAR	62



Prezado(a) Acadêmico(a)

Bem vindo(a) a Faculdade de Odontologia de Araraquara – UNESP, que em 02 de fevereiro último, comemorou 95 anos de criação.

É com muita alegria que esta Instituição de Ensino, acolhe neste momento, todos os ingressantes do Curso de Odontologia.

Situada entre as primeiras Faculdades no cenário Nacional, oferecerá a você, no decorrer dos próximos anos, ensino de boa qualidade, proporcionado por uma equipe de Professores e Servidores Técnico-Administrativos da mais alta competência.

Neste momento, você toma nova direção em sua vida, com novos desafios, experiências, conhecimentos, amizades, e acima de tudo, a conscientização da responsabilidade de um profissional, que trabalhará na área de saúde, prevenindo e curando doenças, além de passar a conviver diretamente com a comunidade que nos cerca.

Aproveitem estes anos para estudar, freqüentar e participar ativamente das aulas, explorar e aproveitar as atividades clínicas, participar dos Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica, Estágios, Monitorias, Empresa Júnior, Grupo PET-ODONTO e muitas outras atividades extra classe, que o(a) diferenciara e o(a) tornara um(a) profissional qualificado, habilitado, competente, crítico, ético e acima de tudo, humano e preocupado com o bem estar de seus pacientes.

Apresentamos este Guia, com a finalidade de orientá-lo(a) com informações importantes referentes ao Calendário Escolar, Horário de Aulas, Bolsas e Auxílios Financeiros, Estrutura Administrativa da Faculdade e muito outros assuntos que o(a) auxiliara nesta nova fase de sua vida.

Parabéns, por esta conquista maravilhosa, e saiba que todas as portas desta Unidade Acadêmica estão abertas para que você possa tirar suas dúvidas, solicitar ajuda, pedir informações ou qualquer outra necessidade.

Araraquara, fevereiro de 2018.

Diretoria,
Divisão Técnica Acadêmica,
Conselho de Curso de Graduação,
Professores e
Servidores Técnico-Administrativos



FILOSOFIA DO CURSO

A Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara foi fundada e instalada em fevereiro de 1923, por iniciativa da então “Escola de Pharmácia e Odontologia de Araraquara”. Foi incorporada a Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – Unesp, em 1976.

O primeiro ano do curso de graduação em Odontologia é direcionado às disciplinas básicas, que oferecem suporte para o aprendizado das matérias profissionalizantes. No 2º ano, os alunos têm contato com disciplinas pré-clínicas em laboratórios equipados com manequins. Nos dois anos seguintes, o aluno desenvolve e solidifica os conhecimentos adquiridos nas fases anteriores, por meio de atendimento a pacientes em diferentes especialidades, nas clínicas da Faculdade. O último ano do curso é dedicado à clínica multidisciplinar, onde todo conhecimento adquirido é aplicado de forma integrada, na resolução dos desafios relacionados à promoção, prevenção e reabilitação da saúde bucal.

O Curso oferecido em 5 anos possibilita melhor sedimentação dos conteúdos e participação em disciplinas optativas e atividades complementares (Iniciação Científica, Treinamento, Monitoria, Projetos de Extensão, etc.), conferindo ao aluno maior flexibilidade para o desenvolvimento de interesses e potenciais específicos.

Durante o Curso, o aluno convive com as mesmas situações que terá pela frente quando estiver trabalhando individual e coletivamente, em serviço público ou privado.

O atendimento à comunidade, sobretudo às pessoas carentes, é realizado em parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS). Os alunos participam ativamente desse trabalho, sempre monitorados por professores.

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DO EMBLEMA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARARAQUARA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, SEGUNDO GUILHERME DE ALMEIDA.

Dois motivos centrais foram presentes à concepção e realização deste emblema (figura pág. 08):

- 1 - representação simbólica das duas Ciências (Farmacêutica e Odontológica);
- 2 - evocação da cidade-sede do estabelecimento.

Expondo, por partes:

1 - Foi preocupação do autor fugir à vulgaridade que seria a repetição dos já muito desgastados símbolos da “urna com a serpente” e do “caduceu de Mercúrio”, a significar, indiferentemente, medicina e a farmácia, ficando, pois, de lado, a odontologia. Fixou-se ele na representação do graal (ou almofariz), peça nobre, de pureza heráldica, e, na prática, utensílio que tanto serve ao laboratório farmacêutico, como ao de prótese dentária.

2 - Para exprimir o nome da cidade-sede da Faculdade (Araraquara), baseado no étimo brasílico, que significa “morada do sol”, ao autor pareceu que bem o traduziria um pórtico dessa morada, de tratamento arquitetônico condigno, e sob o qual, como “em sua casa”, se ergue e deita o sol, posto em coroação do escudo.

Firmados tais elementos primordiais, impunha-se a composição de uma divisa que comportasse referência às duas ciências (que são a “saúde”) e a Araraquara (que é o “domicílio do sol”). E compôs o autor, em latim clássico, para ter universalidade e perpetuidade, e com a elegância sintática e a síntese características da língua do Lácio, a legenda: “SOLIS DOMI SALUS”, isto é: “A saúde (“salus”) na casa (“domi”) do sol (“solis”).

Isto posto, assim se descreve, em linguagem técnica, o emblema projetado:

UM PÓRTICO EM ARCO-PLENO DE ALVENARIA COM SEU SÓCO; E NELE CENTRADO E ASSENTADO SOBRE UM LIVRO ABERTO, O ESCUDO EM TODA PUREZA HERÁLDICA, O QUAL, BRAZONADO, DIRÁ: - EM CAMPO AZUL UM GRAAL COM SUA MÃO-DE-PISAR, TUDO DE OURO; E EM TIMBRE UM MEIO-SOL DO MESMO NO SEU RESPLENDOR. EM INSCRIÇÃO BISELADA, INCISA NA ALVENARIA E SUA COR, OS DIZERES “FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA”, NO ARCO; E, NO SÓCO, SOLIS DOMI SALUS.

Completando a simbologia do todo, mais os seguintes detalhes:

- a) assenta o escudo sobre um livro aberto, que significa o estudo, pois que se trata de uma escola;
- b) as duas únicas cores do brasão (ouro e azul), sobrepostas, dão-lhe o sentido ideológico da perfeição, que em linguagem vulgar se diz: “ouro sobre azul”;
- c) o meio-sol (que em heráldica se representa flamante, com 16 raios retilíneos e curvilíneos alternados) é tanto nascente como poente, pois aquela é “a casa onde mora o sol”;

d) a divisa latina (composta especialmente para o emblema, e não simples citação de sentença conhecida), inscrita na soleira do pórtico, lembra logo aos que o transpõem o sentido interior da Escola que os recebe.

Obs.: O emblema da antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara foi elaborado por GUILHERME DE ALMEIDA em 1959. As informações foram obtidas junto a documentos que fazem parte do acervo do Museu Odontológico da Faculdade.

A CIDADE

O nome Araraquara provém do tupi *aracoara* (“morada do sol”), que se justifica pela predominância do clima quente na cidade, na maior parte do ano. O município situa-se a 270 km da Capital, na região central, uma das mais desenvolvidas do Estado de São Paulo. Com uma população estimada em 230.770 mil habitantes, é dotado de parque industrial diversificado – têxtil, metalúrgico e mecânico – e tem papel de destaque no cenário nacional, na área canavieira e citricultora.

Fundada em 22 de agosto de 1817, Araraquara desenvolveu-se, sobretudo a partir da chegada da ferrovia, em 1885, onde foi considerada a “Cidade Mais Limpa das Três Américas”. O processo de modernização, no entanto, não rompeu os vínculos entre o homem e o meio ambiente. Com 105 praças e ruas extremamente arborizadas, Araraquara tem dentro de sua área urbana, um imenso bosque natural, com 209 hectares de extensão, denominado Parque Pinheirinho. Araraquara apresenta hoje, 64 m² de área verde por habitante.





DIRETORA: Prof^a Dr^a ELAINE MARIA SGAVIOLI MASSUCATO
Secretária: ELIANE CRISTINA MARQUES DE MENDONÇA SPERA

VICE-DIRETOR: Prof. Dr. EDSON ALVES DE CAMPOS
Secretária: SILVIA HELENA ACQUARONE LAVRAS

CONSELHO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Coordenadora: Prof^a Dr^a ANGELA CRISTINA CILENSE ZUANON
Vice-Coordenadora: Prof^a Dr^a ANDRÉA ABI RACHED DANTAS

DIVISÃO TÉCNICA ACADÊMICA

Diretora: HELENA MARIA GAGLIARDI ORTIZ

SEÇÃO TÉCNICA DE GRADUAÇÃO

Supervisora: VERA LÚCIA PERRUCI ROQUE
TARCÍSIO RODRIGUES DA SILVA

SEÇÃO TÉCNICA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Supervisor: JOSÉ ALEXANDRE GARCIA
CRISTIANO AFONSO LAMOUNIER

SEÇÃO TÉCNICA ACADÊMICA

Supervisora: MARIA APARECIDA BESSAN
ARTUR REQUIEL DELBON
JOÃO ALEXANDRE PORTA

SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Supervisor: HÉLIO PEDRO DE CAMPOS FILHO
ALEXANDRE JORGE CHINA MALUF
RENAN CESAR PALOMINO

DEPARTAMENTOS DE ENSINO

CLÍNICA INFANTIL - 1º andar

Chefe: Profª Drª LIDIA PARSEKIAN MARTINS

Vice-Chefe: Profª Drª JOSIMERI HEBLING COSTA

Secretária: SONIA MARIA TIRCAILO

DIAGNÓSTICO E CIRURGIA – 2º andar

Chefe: Profª Drª ANDREA GONÇALVES

Vice-Chefe: Profª Drª MARISA APARECIDA CABRINI GABRIELLI

Secretário: ANTONIO MEDEIROS FILHO

FISIOLOGIA E PATOLOGIA – Prédio das Ciências Biomorfológicas

Chefe: Prof. Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA

Vice-Chefe: Prof. Dr. EDUARDO COLOMBARI

Secretária: SILVANA APARECIDA DERÓBIO MALAVOLTA

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PRÓTESE - 4º andar

Chefe: Prof. Dr. JOÃO NEUDENIR ARIOLI FILHO

Vice-Chefe: Prof. Dr. FRANCISCO DE ASSIS MOLLO JUNIOR

Secretária: MARTA ALMEIDA DE PONTE

MORFOLOGIA - Prédio das Ciências Biomorfológicas

Chefe: Profª Drª RAQUEL MANTUANELI SCAREL CAMINAGA

Vice-Chefe: Profª Drª TICIANA SIDORENKO DE OLIVEIRA CAPOTE

Secretária: MARGARETE BUENO DE MORAES

ODONTOLOGIA RESTAURADORA – 3º andar

Chefe: Profª Drª JULIANE MARIA GUERREIRO TANOMARU

Vice-Chefe: Prof. Dr. MILTON CARLOS KUGA

Secretária: CREUSA MARIA HORTENCI

ODONTOLOGIA SOCIAL – 1º andar

Chefe: Profª Drª PATRÍCIA PETROMILLI NORDI SASSO GARCIA

Vice-Chefe: Prof. Dr. MAURÍCIO MEIRELLES NAGLE

Secretária: GLAUCIA CRISTINA FIGUEIRA MERLOS



O Currículo do nosso Curso de Odontologia é constituído em uma seqüência lógica e adequada, com disciplinas ordenadas sempre à base de requisitos de modo a permitir a coerência na formação profissional.

Além das disciplinas obrigatórias o aluno deverá cumprir 04 créditos em atividades complementares e/ou disciplinas optativas e realizar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (04 créditos).

A Resolução UNESP nº 38/2016, estabelece a estrutura Curricular do Curso de Odontologia de nossa Faculdade. As Portarias nºs 05/2017-DTA-FO/CAR., 05/2008-DTA-FO/CAR. e 04/2017-DTA-FO/CAR., normatizam, respectivamente, as Atividades Complementares, a Matrícula e Oferecimento em Disciplinas Optativas e o Trabalho de Conclusão do Curso.

Resolução Unesp nº 38 de 11 de maio de 2016:

Artigo 1º - O currículo pleno do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, será integrado por Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas Optativas, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único – O número mínimo de créditos a ser integralizado no curso será de 334 (5.010 horas).

Artigo 2º - O elenco de disciplinas obrigatórias e respectivos créditos constará do anexo a esta Resolução.

Artigo 3º - O aluno deverá cumprir 4 créditos (60 horas) em Disciplinas Optativas e/ou Atividades Complementares.

Artigo 4º - Ao Trabalho de Conclusão de Curso serão atribuídos 4 créditos (60 horas).

Artigo 5º - Ao Estágio Curricular Supervisionado serão atribuídos 79 créditos (1185 horas).

Artigo 6º - O regime de matrícula a ser adotado para o curso em questão será por disciplinas, respeitado o regime de pré-requisitos.

Artigo 7º - O tempo de integralização do curso será de, no mínimo 5 anos e, no máximo, 8 anos.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor para os alunos ingressantes a partir de 2017.

ANEXO À RESOLUÇÃO

I. Disciplinas Obrigatórias	Créditos
1. Disciplinas de Formação Básica	
Anatomia	12
Bioestatística	03
Metodologia Científica	01
Bioquímica	06
Farmacologia	05
Fisiologia I	07
Fisiologia II	07
Genética Humana	04
Histologia e Embriologia	12
Imunologia	04
Informática para Gestão Acadêmica	02
Microbiologia	07
Patologia Geral	07
Bioética	02
2. Disciplinas de Formação Específica	Créditos
Terapêutica Medicamentosa em Odontologia	01
Anestesiologia e Emergências Médicas	04
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Pré-Clínica	03
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Clínica I	04
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Clínica II	04
Dentística I	08
Dentística II	08
Dentística III	03
Deontologia e Odontologia Legal	04
Disfunção Temporomandibular	04
Estomatologia I	08
Endodontia I	04
Endodontia II	04
Endodontia III	04
Ergonomia em Odontologia	07
Ergonomia em Odontologia e Biossegurança	07
Materiais Odontológicos I	06
Materiais Odontológicos II	03
Oclusão	04
Saúde Coletiva I	07
Saúde Coletiva II	03
Odontopediatria I	02
Gestão e Empreendedorismo em Odontologia	01
Ortodontia Preventiva I	05
Ortodontia Preventiva II	06
Ortopedia Funcional dos Maxilares	02
Patologia Bucal	09
Periodontia I	08
Periodontia II	04
Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes I	04
Prótese Parcial Removível I	04
Prótese Total I	05
Prótese Total II	08
Radiologia I	08
Radiologia II	02

3. Estágio Supervisionado	Créditos
Clínica Integrada	16
Estomatologia II	03
Informática para Gestão de Odontologia	05
Saúde Coletiva III	08
Odontopediatria II	14
Atenção Básica	06
Urgência em Odontologia	03
Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	04
Implantodontia	04
Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II	08
Prótese Parcial Removível II	08

As disciplinas acima referidas são distribuídas seqüencialmente nos vários semestres, conforme quadros a seguir:

Quadro 1 - Distribuição das Disciplinas Obrigatórias dos semestres 1º a 4º.

<u>Disciplinas Obrigatórias</u>					
1º SEMESTRE	CRED	H/A	2º SEMESTRE	CRED	H/A
Anatomia	06	90	Anatomia	06	90
Histologia e Embriologia	06	90	Histologia e Embriologia	06	90
Bioquímica	04	60	Bioquímica	02	30
Genética Humana	03	45	Genética Humana	01	15
Saúde Coletiva I	04	60	Saúde Coletiva I	03	45
Metodologia Científica	01	15	Fisiologia I	07	105
Informática para Gestão Acadêmica	02	30	Microbiologia	03	45
Bioética	02	30	Imunologia	04	60
Microbiologia	04	60			
	32	480		32	480
3º SEMESTRE	CRED	H/A	4º SEMESTRE	CRED	H/A
Dentística I	04	60	Dentística I	04	60
Radiologia I	04	60	Radiologia I	04	60
Ergonomia em Odontologia (*)	04	60	Ergonomia em Odontologia (*)	03	45
Materiais Odontológicos I	03	45	Materiais Odontológicos I	03	45
Patologia Geral	07	105	Patologia Bucal	09	135
Fisiologia II	07	105	Anestesiologia e Emerg. Médicas	04	60
Saúde Coletiva	03	45	Farmacologia	05	75
Bioestatística	03	45			
	35	525		32	480

(*) A Disciplina de Ergonomia em Odontologia, ministrará seus 3 créditos práticos concomitantemente com a Disciplina de Dentística I.

Quadro 2 - Distribuição das Disciplinas Obrigatória dos semestres 5º a 8º.

Disciplinas Obrigatórias					
5º SEMESTRE	CRED	H/A	6º SEMESTRE	CRED	H/A
Dentística II	04	60	Dentística II	04	60
Periodontia I	04	60	Periodontia I	04	60
Cirurgia e T.B.M.F. Pré-Clínica	03	45	Endodontia I	04	60
Estomatologia I	04	60	Cirurgia e T.B.M.F. Clínica I	04	60
Saúde Coletiva III	04	60	Ergonomia em Odontologia e Biossegurança (*)	03	45
Ergonomia em Odontologia e Biossegurança (*)	04	60	Saúde Coletiva III	04	60
			Prótese Fixa e Convencional sobre Implantes I	04	60
Materiais Odontológicos II	03	45	Prótese Parcial Removível I	04	60
Oclusão	04	60	Prótese Total I	05	75
Radiologia II	02	30	Estomatologia I	04	60
Terapêutica Medicamentosa em Odontologia	01	15			
	33	495		40	600
7º SEMESTRE	CRED	H/A	8º SEMESTRE	CRED	H/A
Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II	04	60	Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II	04	60
Prótese Parcial Removível II	04	60	Prótese Parcial Removível II	04	60
Prótese Total II	08	120	Estomatologia II	03	45
			Ortodontia Preventiva I	05	75
Endodontia II	04	60	Odontopediatria I	02	30
Periodontia II	04	60	Disfunção Temporomandibular	04	60
Cirurgia e T.B.M.F. Clínica II	04	60	Dentística III	03	45
Deontologia e Odontologia Legal	04	60	Endodontia III	04	60
Implantodontia	04	60			
	36	540		29	435

(*) A Disciplina de Ergonomia em Odontologia e Biossegurança, ministrará seus 3 créditos práticos concomitantemente com a Disciplina de Dentística II.

Disciplinas destacadas em **negrito** correspondem a **Estágio Supervisionado**.

Quadro 3 - Distribuição das Disciplinas Obrigatórias dos semestres 9º e 10º.

<u>Disciplinas Obrigatórias</u>					
9º SEMESTRE	CRED	H/A	10º SEMESTRE	CRED	H/A
Clínica Integrada	08	120	Clínica Integrada	08	120
Odontopediatria II	08	120	Odontopediatria II	06	90
Ortodontia Preventiva II	03	45	Ortodontia Preventiva II	03	45
Atenção Básica	03	45	Atenção Básica	03	45
Urgência em Odontologia	02	30	Urgência em Odontologia	01	15
Informática para Gestão em Odontologia (**)	03	45	Informática para Gestão em Odontologia (**)	02	30
Gestão e Empreendedorismo em Odontologia	01	15	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Turma B (*)	04	60
Ortopedia Funcional dos Maxilares	02	30			
Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais -Turma A (*)	04	60			
	34	510		27	405

(*) A Disciplina de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, terá a turma dividida em “A” e “B”, sendo ministrada as atividades teórica e prática para a turma “A” no 9º semestre e para a turma “B” no 10º semestre.

(**) A Disciplina de Informática para Gestão em Odontologia, ministrará seus 2 créditos práticos concomitantemente com a Disciplina de Clínica Integrada.

Disciplinas destacadas em **negrito** correspondem a **Estágio Supervisionado**.

Quadro 4 - Distribuição das Disciplinas Optativas

SEMESTRE PAR	CRED	H/A
Tópicos Especiais de Fisiologia ²⁰	02	30
SEMESTRE IMPAR	CRED	H/A
Tópicos Especiais de Fisiologia ²⁰	02	30
Antropologia Forense e Novas Tecnologias em Identificação Humana ²⁰ (7º e 9º semestres)	04	60

DISCIPLINAS OFERECIDAS NO 5º ANO (9º e 10º SEMESTRES)

9º SEMESTRE	CRED	H/A
Odontologia para o Bebê ²⁰	04	60
Odontogeriatría ¹²	04	60
Tratamento Periodontal para Pacientes Diabéticos ²⁰	04	60
Dores Orofaciais ²⁰	04	60
Reabilitação Bucal com Próteses Fixas Convencional e sobre Implantes ¹²	04	60
Medicina Bucal ¹⁶	04	60

10º SEMESTRE	CRED	H/A
Odontologia para o Bebê ²⁰	04	60
Tópicos Especiais em Endodontia ²⁰	04	60
Tópicos Especiais em Periodontia ¹⁸	04	60
Laudo Radiográfico ⁰⁵	02	30
Prescrição de Medicamentos para Crianças e Adolescentes – Estudo de Casos ²⁰	02	30

O expoente indica o número máximo de alunos para a matrícula.

Disciplinas destacadas em **negrito** correspondem a **Estágio Supervisionado**.

PORTARIA Nº 05/2017-DTA-FO/CAr., de 30/05/2017

Estabelece Normas para o cumprimento das Atividades Complementares do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

Artigo 1º- As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar os acadêmicos à participação em atividades extra-classe como forma de ampliar a construção do conhecimento e consolidar as atitudes exigidas no processo de formação de um profissional crítico e reflexivo.

Artigo 2º - As Atividades Complementares deverão constituir-se em atividades acadêmicas sob orientação docente, devendo contemplar uma ou mais das seguintes dimensões: Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º – Serão consideradas Atividades Complementares as descritas abaixo:

- 1- Programa de Capacitação (**Departamentos**)
- 2- Iniciação Científica (**Departamentos, Agências de Fomento e Iniciação sem Bolsa - ISB**)
- 3- Bolsa de Extensão Universitária – BEU - e Voluntários - **Projetos de Extensão Universitária**
- 4- Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão III e sem bolsa - **Monitoria**
- 5- Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão III - **Desenvolvimento em Informática**
- 6- Programa de Educação Tutorial (PET), bolsistas e voluntários.
- 7- Participação de organização da Jornada Odontológica e Acadêmica.

§ 2º - O trabalho utilizado para computar os créditos referente ao TCC (Trabalho de Conclusão do Curso), não poderá novamente ser utilizados para cômputo dos créditos de Atividades Complementares, com exceção dos acadêmicos do 4º e 5º ano do ano letivo de 2017.

Artigo 3º – As Atividades Complementares poderão ser realizadas no transcorrer do curso, e sua escolha é de responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Parágrafo único – O cômputo de uma mesma modalidade de Atividade Complementar somente poderá ocorrer uma vez por ano.

Artigo 4º – O acadêmico deverá apresentar na Seção Técnica de Graduação requerimento dirigido ao Conselho de Curso, com a respectiva solicitação de registro dos créditos, acompanhado de comprovante da Atividade Complementar desenvolvida.

§ 1º – Fica estabelecida a documentação necessária, para cômputo de carga horária por ano letivo:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO - Departamentos	Certificado respectivo ou cópia do relatório circunstanciado, apreciado pelo Orientador e aprovado pelo Departamento.
INICIAÇÃO CIENTÍFICA - Departamentos	Certificado respectivo ou cópia do relatório circunstanciado, apreciado pelo Orientador e aprovado pelo Departamento.
INICIAÇÃO CIENTÍFICA - Agências de Fomento e Iniciação sem Bolsa - ISB	Declaração do Orientador acompanhada do relatório da pesquisa.
PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - Bolsa de Extensão Universitária (BEU)	Certificado respectivo ou cópia do relatório circunstanciado, apreciado pelo Orientador e CPEU.
PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA Voluntários	Certificado respectivo ou declaração do coordenador acompanhada do relatório PROEX do projeto.
DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA (Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão III)	Certificado respectivo ou cópia do relatório circunstanciado, apreciado pelo Orientador e aprovado pela Congregação.
MONITORIA (Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão III)	Certificado respectivo ou cópia do relatório circunstanciado, apreciado pelo Orientador e aprovado pela Congregação.
MONITORIA - sem bolsa	Certificado respectivo ou cópia do relatório circunstanciado, apreciado pelo Orientador e aprovado pela Congregação.
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) – Bolsistas	Cópia de relatório das atividades individuais realizadas pelos alunos, apreciado pelo tutor e aprovado pelo CCG.
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) - Voluntários	Cópia de relatório das atividades individuais realizadas pelos alunos, apreciado pelo tutor e aprovado pelo CCG.
Participação de organização da Jornada Odontológica e Acadêmica	Declaração do Presidente Docente.

§ 2º – A documentação de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada até o final do primeiro semestre do ano letivo, devendo ser informada a carga horária total cumprida pelo acadêmico.

§ 3º – Para as Atividades Complementares concluídas nos dois últimos semestres do curso, a referida documentação deverá ser substituída por relatório parcial e atividades previstas até a conclusão, apreciados pelo Orientador e ciência do Chefe de Departamento e apresentado até o último dia do mês de outubro.

§ 4º - O limite mínimo para solicitação de aproveitamento de carga horária em participação voluntária será de 01 crédito.

§ 5º - O Conselho de Curso de Graduação, quando houver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade, poderá formular exigências adicionais para a comprovação da carga horária.

§ 6º - O indeferimento do pedido de cômputo de carga horária pelo Conselho de Curso de Graduação será comunicado por escrito ao acadêmico, que tomará ciência do mesmo, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis formular pedido de reconsideração.

Artigo 5º - Para efeito de integralização de cada modalidade, deverão ser atingidos os valores mínimos de carga horária estabelecidos no Projeto Político Pedagógico sendo para a **Resolução UNESP 49/2005** (Desenvolvimento em Informática, 4 créditos; demais modalidades, 8 créditos), e na **Resolução UNESP 38/2016**, 4 créditos para cada modalidade. Quanto a participação de organização da Jornada Odontológica e Acadêmica será computado 1(um) crédito para cada ano de realização das mesmas.

Parágrafo único – Independentemente da integralização, a carga horária cumprida pelo acadêmico em cada atividade será registrada em seu histórico escolar.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso de Graduação.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 01/2012-DTA-FO/CAr., de 28/03/2012.

Portaria nº 05/2008-DTA-FO/CAr., de 16/12/2008

Regulamenta a matrícula e o oferecimento de disciplinas optativas do curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

Artigo 1º - A matrícula em disciplinas optativas oferecidas aos alunos do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia obedecerá a Resolução UNESP 60, de 30/09/2015, bem como o disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A matrícula em disciplinas optativas será feita nas datas fixadas para esse fim pelo Calendário Escolar da Faculdade de Odontologia de Araraquara, respeitando-se o limite mínimo de 05 (cinco) vagas (LDB), e máximo estabelecido para cada disciplina no programa de ensino.

Artigo 3º - Para a matrícula em uma disciplina optativa o aluno deverá atender aos pré-requisitos exigidos para a mesma.

Artigo 4º - Caso o número de matriculados seja maior do que o número máximo de vagas na disciplina, haverá seleção dos inscritos, baseada em critérios sequenciais de desempate, dando-se prioridade ao aluno com:

- I – maior média aritmética apurada entre as disciplinas já cumpridas (coeficiente de rendimento);
- II – maior percentual de presença apurado entre as disciplinas já cumpridas;
- III - possibilidade de conclusão do curso no ano letivo em pauta.

§ 1º - Somente será permitida a matrícula em disciplina optativa quando não houver coincidência de horário com disciplinas obrigatórias em que o aluno esteja matriculado.

§ 2º - A disciplina optativa poderá ser ministrada até às 21 horas com limite de duração da respectiva aula de 2 horas.

§ 3º - A disciplina optativa que for oferecida na condição acima, deverá ser obrigatoriamente como aula teórica, ficando impedido o oferecimento de aulas práticas (clínicas e laboratoriais).

Artigo 5º - A matrícula em disciplina optativa não será considerada para efeito de contagem do número mínimo de matrículas em disciplinas obrigatórias (artigo 68 do Regimento Geral da UNESP).

Artigo 6º - A avaliação do rendimento escolar nas disciplinas optativas obedecerá ao disposto nos artigos 77 a 81 do Regimento Geral da UNESP.

Artigo 7º - Poderá ser concedido trancamento de matrícula em disciplinas optativas, uma única vez em cada disciplina e, no máximo, em três durante o curso, sendo sua autorização de competência da Congregação, ouvido o Conselho de Curso de Graduação.

Parágrafo único - O pedido de trancamento de matrícula deverá atender as seguintes exigências:

- a) requerimento do aluno, contendo justificativa;
- b) solicitação até o transcurso de 25% do tempo útil destinado ao respectivo desenvolvimento (§ 2º do artigo 6º da Resolução UNESP 106/2012).

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso de Graduação.

Portaria nº 04/2017-D-FO/CAr., de 30/05/2017

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades referentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos de graduação da Faculdade de Odontologia de Araraquara (FOAr.), sendo a elaboração do TCC, obrigatória e indispensável para a conclusão do referido Curso e colação de grau, de acordo com o artigo 12 da Resolução CNE/CES nº 3, de 19-2-2002.

Parágrafo Único – As atividades referentes ao TCC contabilizam 4 (quatro) créditos obrigatórios, ou 60 (sessenta) horas no Curso (Resoluções UNESP 49, de 12/05/2005 e 38 de 11/05/2016).

Artigo 2º - O TCC constitui monografia, de assunto não necessariamente inédito, fundamentada na área odontológica e áreas afins, elaborada individualmente pelo aluno sob orientação de um docente, nas seguintes modalidades: revisão de literatura, relato de caso clínico, relato de experiência, pesquisa experimental ou observacional. Pesquisas envolvendo seres humanos ou animais devem ter aprovação do Comitê de Ética Institucional.

Artigo 3º - A coordenação do TCC será de responsabilidade do Vice-Coordenador do Curso de Graduação, sob a supervisão do Conselho de Curso de Graduação (CCG).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - O TCC, como atividade curricular obrigatória, tem por objetivos gerais:

I- Iniciar os alunos nas atividades de pesquisa, que possibilitem identificação, coleta, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com utilização de metodologia científica;

II- Aplicar procedimentos, métodos e técnicas que são utilizados para obtenção e apresentação das informações desejadas;

III- Constituir-se em estudo de determinado fenômeno que aborde tema de relevância social e científica;

IV- Estimular a reflexão e propiciar novas maneira de ver o mundo, com maior cientificidade, curiosidade e criatividade envolvendo disciplina e organização;

V- Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual e o aprimoramento em práticas investigativas;

VI- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva do processo de construção de conhecimentos, competências, habilidades e valores, bem como o exercício de atividades de enriquecimento cultural.

Artigo 5º - São objetivos específicos da elaboração do TCC, na Faculdade de Odontologia de Araraquara, em função do perfil do profissional a ser formado:

I- Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articulando seu processo formativo;

II- Assegurar a coerência no processo formativo do aluno, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e a iniciação científica, quando realizada;

III- Propiciar experiências de Pesquisa e de Extensão Universitária, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional em nível de pós-graduação e/ou de inserção sócio-comunitária.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E MODALIDADES

Artigo 6º - O TCC pode ser de natureza:

I – teórica, em que o aluno discute um tema relevante, com o objetivo de rever a bibliografia produzida até então, devendo analisar conceitos de vários autores e propor ou apontar novas formulações que elucidem melhor o tema em questão;

II - teórico-empírica, em que o aluno elabora, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa experimental ou observacional das evidências ou de campo, levantando os dados, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e fundamentando, assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado;

III- teórico-prática, em que o aluno elabora um relato de caso clínico, de técnica laboratorial ou de experiência em atividade de extensão fundamentada na literatura.

Artigo 7º - Serão consideradas as seguintes modalidades de TCC:

I- Revisão Bibliográfica sobre tema previamente estabelecido (natureza teórica);

II- Pesquisa Científica, experimental ou observacional (natureza teórico-empírica);

III- Relato de caso clínico (natureza teórico prática);

IV- Relato de técnica laboratorial (natureza teórico prática);

V- Relato de desenvolvimento de produto (natureza teórico prática);

VI- Relato de experiência em atividade de extensão (natureza teórico prática).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TCC

Artigo 8º - Compete ao Coordenador do TCC:

I – articular-se com o CCG para determinar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II – orientar os alunos na escolha dos professores orientadores, segundo as áreas de interesse;

III – convocar, sempre que necessário, os docentes orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

IV – acompanhar o processo de inscrição, durante o período estabelecido;

V – coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, e encaminhá-lo à apreciação do CCG;

VI – coordenar os processos de entrega dos TCC e de seleção de relatores;

VII- apresentar anualmente a todos os alunos o regulamento, normas, estrutura, modalidades, prazos e outros aspectos relacionados ao desenvolvimento do TCC. Fica estabelecido que aos alunos dos 1º e 2º anos do Curso esta apresentação será realizada no início do 2º semestre de cada ano, e aos alunos dos 3º, 4º e 5º anos, no início do 1º semestre de cada ano.

VIII – coordenar a divulgação, no *site* da FOAr. e publicação na Biblioteca Digital C@PELO da UNESP (Portaria CGB/UNESP nº 03, de 21 de outubro de 2009), da lista de títulos, autores e orientadores dos TCC concluídos anualmente.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E DOS DOCENTES ORIENTADORES

Artigo 9º - Obrigatoriamente, o TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente que tenha vínculo empregatício com a UNESP e ministre disciplina no Curso de Graduação em Odontologia da FOAr. ou em outro Curso da Universidade, excetuando-se os docentes substitutos, podendo ser coorientado por Pesquisador de qualquer Unidade.

§ 1º. Caberá ao aluno escolher o professor orientador credenciado por área de interesse;

§ 2º. Na situação em que o aluno não encontrar nenhum professor disponível para assumir sua orientação, deverá comunicar ao Coordenador do TCC, para que um professor orientador seja formalmente indicado pelo CCG.

§ 3º. A mudança do professor orientador somente será permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído, com um mínimo de 06 (seis) meses de antecedência do prazo de entrega do TCC, devendo ser realizada nova inscrição na Seção Técnica de Comunicações e justificativa para esta alteração encaminhada ao Coordenador dos TCCs, para ser apreciada pelo CCG.

§ 4º. Cada docente poderá orientar simultaneamente, no máximo, três alunos.

§ 5º. Excepcionalmente, havendo justificativa, o Conselho do Curso de Graduação poderá aprovar o aumento na quantidade de orientados para cada docente.

Artigo 10 - Compete ao Orientador do TCC:

- I - estabelecer o projeto e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- II - orientar o aluno no processo de organização e elaboração do trabalho científico em suas várias etapas;
- III – atender periodicamente seus orientandos, em horário previamente agendado;
- IV - informar o orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- V – comunicar o Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas e dúvidas relativas ao processo de orientação para as devidas providências;
- VI – comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- VII – participar como relator de pelo menos um TCC.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Artigo 11 - *Compete ao orientando:*

- I - proceder a escolha do seu orientador;
- II – definir, em conjunto com o orientador, a temática, o planejamento e o cronograma de atividades do TCC;
- III – cumprir normas e regulamentação próprias do TCC;
- IV – comunicar o Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas;
- V - entregar à Seção Técnica de Comunicações 01 (uma) cópia encadernada de seu TCC, juntamente com o Termo de Entrega, até o último dia útil do mês de maio do ano de conclusão do curso, com o aval do orientador.

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO

Artigo 12 - Os alunos deverão fazer a sua inscrição na Seção Técnica de Comunicações em formulário específico assinado pelo orientador, contendo título, resumo do projeto, área de interesse, cronograma e nome do orientador, a partir da data de matrícula da 3ª série até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente.

Parágrafo Único – Caberá ao CCG homologar as referidas inscrições.

Artigo 13 - A substituição do projeto somente será permitida mediante nova inscrição e desde que ocorra dentro de um prazo não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir da data de entrega do TCC, com a justificativa do orientador.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO E ENTREGA

Artigo 14 - A elaboração formal do TCC deve seguir as orientações do manual de TCC – FOAr, divulgado no endereço <http://www.foar.unesp.br/>.

Artigo 15 - Todo TCC envolvendo seres humanos ou animais deverá ser entregue com a obrigatória aprovação do projeto nos respectivos Comitês de Ética.

Artigo 16 - O TCC deve ser encaminhado em uma via impressa protocolada contendo o termo de entrega assinado pelo aluno, aprovado pelo orientador e com todas as folhas rubricadas por ambos, no prazo estipulado no inciso V do artigo 11.

§ 1º. Após a aprovação pelo relator e CCG, o arquivo em PDF da versão final do TCC deverá ser entregue em um CD, na Seção Técnica de Graduação, contendo etiqueta com título do TCC, nome do aluno e ano de conclusão do Curso.

§ 2º. O não cumprimento do prazo de entrega do TCC implicará em atraso no processo avaliatório e no impedimento da Colação de Grau na data da Sessão Solene, devendo o TCC ser realizado e entregue na data estipulada do Calendário Escolar do ano subsequente.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Artigo 17 - A indicação de um relator será feita pelo Coordenador de TCC realizando-se revezamento dos docentes do Curso de Graduação, inscritos voluntariamente, além de ser obrigatória a participação do Orientador, conforme prevê o inciso VII do artigo 10.

Parágrafo Único - O relator deverá emitir parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do TCC.

Artigo 18 - A critério do relator, o aluno deverá reformular o trabalho segundo indicações no parecer e reapresentá-lo ao Coordenador de TCC no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja entendimento entre orientador e orientado a não alteração solicitada, ambos devem apresentar justificativa ao parecerista. Se, mesmo assim não houver consenso, um parecerista do CCG automaticamente fará segunda avaliação.

Artigo 19 - Na avaliação do TCC serão emitidos os conceitos “Aprovado” ou “Reprovado”.

Artigo 20 - Nos casos de reprovação do TCC, o aluno ficará impedido de colar grau, devendo a próxima entrega do TCC ocorrer na data estipulada no Calendário Escolar do ano subsequente.

Artigo 21 - O aluno que não obtiver conceito Aprovado no TCC estará impedido de colar grau até o cumprimento desta obrigação legal.

Artigo 22 - Cabe ao CCG homologar os pareceres dos relatores com os conceitos atribuídos.

Artigo 23 - Ao aluno cujo TCC resultar em publicação, como primeiro autor, em periódico indexado ou livro técnico, até a conclusão do curso, será atribuída “Menção Honrosa” pelo CCG.

Artigo 24 - Será dispensado do processo avaliatório quando o aluno anexar ao TCC aprovação de órgão competente referente ao relatório final de pesquisa de iniciação científica. Artigos científico publicado ou aceito para publicação em periódicos indexados, resultante do TCC, tendo o nome do aluno como 1º autor, também dispensará do processo avaliatório.9

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - O presente Regulamento aplica-se exclusivamente ao Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia de Araraquara da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Artigo 26 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo CCG no âmbito de sua competência e pela Congregação, nos demais casos.



1. CRÉDITO

É a unidade que corresponde a um volume de atividades programadas para serem desenvolvidas pelo corpo discente em período de tempo especificado. Essas atividades compreendem:

- I. Aulas teóricas;
- II. Aulas teórico-práticas e práticas;
- III. Execução de pesquisas;
- IV. Trabalhos de campo;
- V. Seminários ou equivalentes;
- VI. Leituras programadas;
- VII. Trabalhos escritos, gráficos ou execução de peças.

Por trabalho de campo entende-se qualquer atividade intra ou extra-muros, como o atendimento clínico, internato, estágios supervisionados, viagens, excursões e visitas programadas para pesquisa ou aprendizado local e outras atividades equivalentes.

O crédito tem a duração de 15 horas de atividades.

2. MATRÍCULA

A matrícula será feita por disciplina, respeitado o mínimo de 03 (três) por período letivo. A matrícula deverá ser renovada anualmente.

As disciplinas que integram o currículo do Curso de Odontologia obedecem a uma ordem de precedência, com o objetivo de orientar os alunos, quando for o caso, na escolha de disciplinas. Entre estas, existem as chamadas disciplinas pré-requisitos, nas quais o aluno deverá ser aprovado para matricular-se em outra.

3. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Uma vez efetivada a matrícula o aluno poderá pedir o trancamento, em uma ou mais disciplinas que estiver matriculado. O trancamento de matrícula consiste na desistência, por parte do aluno, no prazo fixado no calendário escolar, em apenas parte das disciplinas, porém o aluno deverá continuar matriculado em pelo menos 3 (três) disciplinas, cabendo ao Conselho de Curso autorizar o trancamento. O trancamento na mesma disciplina poderá ser concedido uma segunda vez, autorizado pelo Conselho de Curso e homologado pela Congregação.

Não será concedido trancamento de matrícula em disciplinas semestrais ou anuais, respectivamente, no primeiro semestre ou no primeiro ano letivo do Curso, exceção feita ao aluno classificado em vestibular, quando designado para incorporação, ou servindo as Forças Armadas, nas

Organizações Militares Ativas, designado ou matriculado em Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, impossibilitado de frequentar o curso por questões de saúde e não puder usufruir da aplicação do regime de exercícios domiciliares.

4. SUSPENSÃO DE MATRÍCULA

A suspensão de matrícula implica na desistência, por parte do aluno, da matrícula em todas as disciplinas.

O aluno que desejar suspender sua matrícula deverá requerer e justificar o pedido, cabendo ao Conselho de Curso autorizar, e à Congregação homologar a suspensão, uma única vez, pelo prazo máximo de um ano, prorrogável por mais um, sem que este prazo entre no cômputo do tempo de integralização do currículo. Não será concedida suspensão de matrícula no primeiro ano letivo do Curso, exceção feita ao aluno classificado em vestibular, quando designado para incorporação, ou servindo as Forças Armadas, nas Organizações Militares Ativas, ou matriculado em Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, impossibilitado de frequentar o curso por questões de saúde e não puder usufruir da aplicação do regime de exercícios domiciliares.

5. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Será cancelada a matrícula quando:

- o aluno solicitar por escrito;
- o aluno não tiver mais possibilidade de integralizar o currículo do curso no prazo máximo estabelecido pelo CEPE (para o Curso de Odontologia o prazo máximo é de 8 anos).
- for caracterizado o abandono do curso nas seguintes situações:
 - a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário escolar, sem justificativa aceita pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso;
 - b) não comparecimento até o transcurso de 30% do tempo útil inicial destinado ao respectivo desenvolvimento das disciplinas.
 - b) não confirmação de matrícula, no caso de alunos ingressantes;
 - c) faltar consecutivamente aos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa aceita pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso, no caso dos alunos ingressantes.

O cancelamento de matrícula rompe todo e qualquer vínculo do aluno com a Faculdade.

6. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Para a avaliação do rendimento escolar, devem ser atribuídas ao aluno, notas graduadas de 0(zero) a 10(dez), com aproximação de décimos, no mínimo, uma nota bimestral, numérica. A quantidade e a mobilidade de avaliação do rendimento escolar, empregados para a obtenção das notas, bem como a atribuição de diferentes pesos para cada modalidade de avaliação, ficam a critério de cada Disciplina e deverão constar do respectivo Plano de Ensino.

Para ser considerado aprovado, o aluno, além da exigência de frequência mínima de 70% deverá atingir nota final igual ou superior a 5,0 (cinco). O aluno que tiver, durante o período normal de aulas, frequência inferior a 70% das aulas ministradas, independentemente da nota numérica, ficará automaticamente reprovado.

Ao aluno reprovado por não ter atingido a nota mínima será concedida oportunidade de um único exame final. No caso de realização do exame previsto no artigo 81 do Regimento Geral (alterado pela Resolução Unesp 76/2016), a nota final será dada pela média aritmética simples entre a média do período regular e a nota do exame.

Em caso de falta nas avaliações, o aluno somente poderá beneficiar-se de avaliação substitutiva mediante a apresentação de comprovante, diretamente ao professor responsável pela Disciplina, no prazo máximo de três dias úteis após a data da avaliação perdida. Falta por períodos iguais ou superiores a 15 dias caracterizam atividades domiciliares, as quais estão sujeitas à legislação específica.

7. BANCA ESPECIAL

A Banca Especial será assegurada ao aluno reprovado duas vezes consecutivas, com o mesmo professor, na mesma disciplina.

Caberá ao aluno, quando for solicitar a matrícula pela terceira vez na mesma disciplina, requerer ao Diretor da Faculdade a constituição da Banca Especial. A Banca será composta por três professores da Faculdade, podendo dela participar o professor que ministra a disciplina na qual se requereu a Banca Especial.

A constituição da Banca será por indicação do Conselho de Curso, homologada pela Congregação. Não terá direito à Banca Especial o aluno reprovado por faltas.

8. FREQUÊNCIA

É obrigatório o comparecimento do aluno a todas as atividades escolares programadas, cabendo ao docente a responsabilidade de verificação da frequência dos alunos.

O aluno que não tiver frequentado pelo menos 70% das atividades escolares programadas estará automaticamente reprovado.

O aluno poderá obter informações sobre o número de faltas nas disciplinas cursadas via *internet* (Sisgrad).

9. LIMITE DE FALTAS

A reprovação por falta de frequência é muito prejudicial ao aluno; além da reprovação propriamente dita, o mesmo fica impedido de usufruir o benefício de direito da Banca Especial.

Pela legislação vigente na área de ensino, não existe o chamado “abono” de faltas. Há, no entanto, três casos em que pode ocorrer o direito de ultrapassar o limite de faltas:

- 1- atividades ligadas ao Serviço Militar (Decreto-Lei nº 715/69);

- 2- estudantes em gestação (Decreto-Lei n° 6202/75 e Resolução Unesp 79/2005);
- 3- alunos portadores de afecções (Decreto-Lei n° 1044/69 e Resolução Unesp 79/2005)

No caso dos itens 2 e 3, a Resolução UNESP 79/2005 (**ANEXO 1**) garante ao aluno o benefício das atividades domiciliares. Para ter direito ao mesmo, este deverá ser requerido no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir **do início da data do afastamento**. Deve ser salientado que somente em **período mínimo de afastamento de 15 dias corridos**, caracteriza o Regime de Exercícios Domiciliares.

Em afecções que comprometam a presença do aluno em períodos inferiores a 15 dias, quando coincidentes com dias de avaliação, os atestados médicos deverão ser entregues diretamente ao professor responsável pela disciplina, e terão o objetivo único de permitir ao aluno a realização da avaliação em uma nova data, não sendo válido para tirar as faltas.

Obs: Deve ser reafirmado que o Conselho do Curso de Graduação analisará somente os pedidos de atividades domiciliares que estejam de acordo com a legislação e dentro do prazo.

10. REVISÃO DE PROVAS

Fica facultado ao aluno do Curso de Odontologia o **direito de revisão de provas escritas**, desde que:

- I - o pedido seja feito através de ofício ao Professor responsável pela disciplina, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a divulgação das notas;
- II - o aluno tenha no mínimo 70% de frequência nas aulas teóricas da disciplina em questão;
- III - a revisão de provas não implique em nova correção de prova, mas sim em mostrar a prova ao aluno, para esclarecimento de dúvidas sobre o assunto abordado e observação de suas falhas;
- IV - o dia, horário e a forma como a revisão será feita, fique a critério do Professor responsável pela disciplina, que deverá realizá-la no máximo em 30 (trinta) dias após a solicitação;
- V - a prova seja assinada pelo aluno após a revisão, comprovando a sua realização.

11. REVISÃO DE NOTAS

Fica facultado ao aluno do Curso de Odontologia o **direito de revisão de notas** obtidas nas provas escritas, desde que:

- I - o pedido seja feito através de ofício protocolado e endereçado ao Chefe do Departamento, no qual o aluno justifique o seu pedido, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a revisão da referida prova ter sido realizada, obrigatoriamente;
- II - a revisão de notas seja feita por Banca Examinadora composta por 03(três) docentes, indicados pelo Conselho do Departamento, da qual faça parte o Professor da disciplina que aplicou a prova em questão;
- III - o dia e horário em que a revisão de notas será feita fique a critério da Banca Examinadora, que deverá realizá-la no máximo em 30 (trinta) dias após a solicitação;
- IV - a prova seja assinada pelo aluno após a revisão de notas, comprovando a sua realização.

12. USO DE TELEFONE CELULAR

Conforme Decreto 52.625/2008 (**ANEXO 2**), do Excelentíssimo Governador José Serra, é expressamente proibido, durante o horário das aulas, o uso de telefone celular.

13. GRAVAÇÃO, FILMAGEM E FOTOS DURANTE O HORÁRIO DE AULAS

É proibida, no âmbito da Faculdade de Odontologia de Araraquara da UNESP, a gravação, filmagem e fotos durante o horário das aulas, por meio de celulares ou outros aparelhos com a mesma finalidade. Portaria nº 02/2008-D-FO/CAr. (**ANEXO 3**)

14. UTILIZAÇÃO DOS CRACHÁS DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO

O crachá de “acesso e identificação” é de propriedade da Unidade, sendo de responsabilidade e uso obrigatório para todos os discentes, docentes e técnicos administrativos da Faculdade de Odontologia de Araraquara enquanto apresentarem vínculo com esta Unidade;

O crachá deve ser utilizado na região superior e frontal do tórax, de maneira que os dados constantes no mesmo estejam sempre visíveis.

A correta utilização do crachá é fundamental para a segurança de todos. Em caso de perda ou roubo, o usuário deve comunicar imediatamente a administração da FOAr.

Mais informações sobre a utilização do crachá poderão ser obtidas na Portaria nº 040/2017 – D-FO/CAr. - **NORMATIZAÇÃO DOS CRACHÁS (ANEXO 4)**

15. PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO.

Lei nº 13.541/2009, de 07.05. 2009 (**ANEXO 5**)

16. MANUAL DE BIOSSEGURANÇA, encontra-se disponibilizado no “site” da Faculdade “<http://www.foar.unesp.br>”

17. LEI Nº 14.466, de 08.06.2011 – Proíbe o uso, por profissionais da área da saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho. (**ANEXO 6**)

18. PORTARIA Nº 010/2013-DTA-FO/CAr., de 17.12.2013 - Dispõe sobre uniformes, EPIs e outras providências relativas aos docentes, acadêmicos e servidores técnico-administrativos nas ATIVIDADES DE ENSINO nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação desta Faculdade. (**ANEXO 7**)



1. PROJETO DE BOLSAS E AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

A UNESP mantém o Projeto de Bolsas e Auxílios, destinado aos estudantes regulares dos cursos de graduação.

O Projeto compreende as seguintes modalidades de Bolsas e Auxílios:

1.1. Auxílios de Permanência Estudantil (Resolução Unesp 78/2016 e Portaria Unesp 405/2016)- é destinada aos estudantes regulares que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita familiar de até 1,5 salário-mínimo nacional e visa, prioritariamente, contribuir para a redução de índices de retenção e evasão.

As modalidades de Auxílios de Permanência Estudantil são: **I – Auxílio Socioeconômico**: auxílio financeiro com a finalidade de apoiar o estudante de graduação a se manter no local de realização do curso em que está matriculado; **II – Moradia Estudantil**: moradia destinada à permanência do estudante, de acordo com Regimento e Regulamento próprios; **III – Auxílio Aluguel**: auxílio financeiro concedido ao estudante de graduação, nas Unidades Universitárias onde não houver Moradia Estudantil ou quando as vagas oferecidas não forem suficientes para atender a demanda existente; **IV – Auxílio Especial**: auxílio financeiro concedido ao estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Dec. 5296/04, Art. 5º, § 1º, I e II, e/ou doenças graves; **V – Auxílio Provisório**: auxílio financeiro concedido ao estudante ingressante, em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, no período compreendido entre a matrícula e o resultado final do Processo Seletivo, desde que justificado pelo Núcleo ou Comissão Local de Permanência Estudantil; **VI – Subsídio Alimentação**: auxílio financeiro concedido ao estudante contemplado com Auxílio Socioeconômico, ou Moradia Estudantil, ou Auxílio Aluguel, ou Auxílio Especial; **VII – Auxílio Estágio**: auxílio financeiro concedido ao estudante que desenvolve Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, quando o estágio não puder ser realizado no município sede da Unidade Universitária; **VIII – Auxílio Transporte**: auxílio financeiro concedido ao estudante contemplado com Moradia Estudantil de difícil acesso e/ou distante da Unidade Universitária, ou em casos especiais de estudante contemplado com Auxílio Aluguel, desde que justificados pelo Núcleo ou Comissão Local de Permanência Estudantil. Informações na Seção Técnica de Graduação.

1.2. Bolsa de Extensão Universitária - destinada a incentivar o aluno que atua em Programas e Projetos de Extensão da Unidade Universitária ou da Universidade, analisado e aprovado por mérito pelas instâncias competentes conforme editais PROEX. Informações na Diretoria da Divisão Técnica Acadêmica.

1.3. Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão III - destinada ao aluno que atua em Programas e Projetos de caráter técnico-acadêmico, tais como o desenvolvimento de monitorias, apoio na área de informática e outras atividades acadêmicas de interesse das Unidades.

A **Monitoria**, atividade que visa propiciar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos, por meio de colaboração nas atividades de ensino das disciplinas ou conjunto de disciplinas objeto da monitoria. O candidato selecionado deverá exercer suas atividades sob a orientação de docente responsável pela disciplina, na qual já tenha sido aprovado, não sendo, portanto, um programa para atender aluno carente, mas para propiciar o desenvolvimento daquele com potencialidade para o ensino.

As vagas para Monitoria são divulgadas anualmente e para concorrer a elas o aluno precisa preencher alguns requisitos e passar por um processo de seleção. O período de inscrições e de seleção, bem como as informações necessárias são divulgadas pela Divisão Técnica Acadêmica.

O **Programa de Apoio na Área de Informática** visa dar ao aluno de graduação oportunidade de desenvolver atividades na área de Informática, no Polo Computacional ou no Laboratório Didático de Informática.

O número de vagas, o período de inscrição e de seleção, bem como as informações necessárias, são divulgadas pela Divisão Técnica Acadêmica.

1.4. Auxílio Acadêmico – destinado ao aluno para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e de complementação à sua formação, fora de sua Unidade sede e não previstas como obrigatória na estrutura curricular do curso de graduação. Será concedido ao aluno para: a) apresentação de trabalhos em eventos científicos, pedagógicos ou extensionistas; b) realização de cursos de curta duração vinculados a projetos científicos, pedagógicos ou extensionistas que estejam correlacionados com a área de formação; c) execução de atividades de campo ou em instituições públicas e/ou privadas, relacionadas a projetos científicos, pedagógicos ou extensionistas que estejam correlacionados com a área de formação.

Tem por objetivo a cobertura parcial ou integral de despesas relacionadas a taxas de inscrição, alimentação, hospedagem e transporte do participante e seguro de vida, se couber, não podendo ser concedido ao mesmo aluno mais de uma vez ao ano.

2. BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os alunos que se interessarem por realizar estágios de iniciação científica com bolsas patrocinadas por órgãos de fomento à pesquisa (FAPESP, CNPq, etc.) poderão obter informações diretamente com os professores das disciplinas.

3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET/SEsu.

O PET, Programa de Educação Tutorial, sob a supervisão da SEsu, destina-se a alunos que demonstrem interesse e habilidades destacadas no curso de Graduação. O apoio é concedido ao curso e ao bolsista até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas as regras do Programa.

O PET/ODONTO está fundamentado sob três aspectos: ensino, pesquisa e extensão. É característica intrínseca ao grupo a interdisciplinaridade do conhecimento e o trabalho coletivo. A filosofia de trabalho varre um amplo espectro de ações e procura a formação integral do bolsista, tanto no aspecto profissional quanto nos seus aspectos éticos, políticos e culturais. Em longo prazo espera colaborar na formação de um profissional dotado de elevados padrões científicos, técnicos e éticos, capaz de uma atuação no sentido de transformação da realidade nacional.

O grupo é formado por 12 bolsistas e por um tutor, cuja missão é estimular a aprendizagem ativa dos seus membros através de vivências, reflexões e discussões, num clima de informalidade e cooperação.

Atualmente o grupo PET-Odonto da Faculdade está sob a tutoria da Prof^a Dr^a ANGELA CRISTINA CILENSE ZUANON, do Departamento de Clínica Infantil.

4. PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

Tem como objetivo apoiar a vida acadêmica dos alunos de graduação menos favorecidos economicamente, vindos de outras cidades.

São blocos construídos em ampla área localizada em região privilegiada da cidade.

O programa é coordenado em Araraquara por uma Comissão do Câmpus que divulga, anualmente, o número de vagas existentes, o período de inscrições e de seleção. Demais informações na Seção Técnica de Graduação.

5. RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

O restaurante está localizado no Diretório Acadêmico e atende a todos os alunos da UNESP, fornecendo almoço a preços reduzidos, enquanto a cantina oferece café da manhã, lanches e sucos.

6. ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Por intermédio da UNAMOS - Unidade de Atendimento Médico Odontológico Social, a comunidade universitária da UNESP (professores, funcionários e alunos) recebe atendimento médico e odontológico primário, isto é: consultas e indicação de medicamentos.

A UNAMOS conta com médicos nas áreas de clínica geral, ginecologia e obstetrícia e pediatria, e, ainda, com cirurgiões-dentistas, assistente-social, enfermeira e auxiliares de enfermagem e de odontologia.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na UNAMOS, que está localizada na Avenida Feijó, 1240, esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral. O telefone é (16) 3336-4588.

**PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



No transcorrer do Curso, o aluno poderá desenvolver os Programas de Capacitação e de Iniciação Científica.

Os programas deverão ser oferecidos em disciplina(s) integrante(s) da estrutura curricular do curso de graduação da Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP.

O **programa de capacitação** destina-se exclusivamente à aprendizagem de técnicas laboratoriais ou clínicas.

O **programa de iniciação científica** destina-se aos alunos, que queiram desenvolver atividades de pesquisa.

A inscrição para os programas no **1º período letivo** deverá ser requerida entre 1º e 18 de novembro e, para o **2º período letivo**, entre 15 e 30 de abril, exceção aos alunos do programa de intercâmbio internacional que poderão inscrever-se quando de sua matrícula na Unidade.

Mais informações poderão ser obtidas nas Secretarias dos Departamentos de Ensino, ou na PORTARIA Nº 06/2009-DTA-FO/CAr. - **Estabelece Normas para os Programas de Capacitação e de Iniciação Científica (ANEXO 8)**

CALENDÁRIO ESCOLAR, HORÁRIO DE AULAS E PRÉ-REQUISITOS



1. CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

PORTARIA Nº 010/2017 – DTA-FO/CAr.

ELAINE MARIA SGAVIOLI MASSUCATO, Diretora da Faculdade de Odontologia do “Câmpus” de Araraquara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 2º da Resolução UNESP 76/2017, **FIXA** através da presente Portaria o “**CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018**”, elaborado em consonância com a Resolução acima mencionada, e aprovado pela Congregação em sessão realizada em 24 de novembro de 2017.

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

13 e 14 - Carnaval

30 – Sexta-feira Santa

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 – Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1º - Dia do Trabalhador

31 - Corpus Christi

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

9 – Data Magna do Estado de São Paulo

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 - Aniversário da Cidade

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência do Brasil

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 – Dia de Nossa Srª Aparecida

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Finados
15 - Proclamação da República
20 - Consciência Negra e dos Orixás

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

	Atividades escolares com aulas suspensas (Dias letivos - participação efetiva dos alunos com lista de presença)
	Não haverá aulas (Feriados e aulas suspensas)

Obs: Os Eventos e Suspensão de Atividades estão elencadas nos itens 16 e 17 deste Calendário.

PORTARIA Nº 010/2017 – DTA-FO/Car.

1- PROGRAMAS E HORÁRIOS PARA 2018

- Divulgação de Horário, Programas e Normas Curriculares para 2018 até 27/11/2017

2- PERÍODO LETIVO

- 1º semestre

- início 26/02/2018
 - término 02/07/2018

- 2º semestre

- início 30/07/2018
 - término 10/12/2018

3- MATRÍCULAS DOS ALUNOS REGULARES

- Renovação (Adequação) de matrículas dos alunos regulares (ON LINE/SISGRAD)..... 08 a 12/01/2018
 - Análise das solicitações de adequação de matrícula pelo Coordenador de Curso..... 15 e 16/01/2018
 - Processamento da adequação de matrícula pela STG17/01/2018
 - **Confirmação OBRIGATÓRIA e DEFINITIVA de matrícula (ON LINE/SISGRAD)**18 e 19/01/2018

3.1 – EM DISCIPLINAS OPTATIVAS

- Matrícula das disc. optativas do **1º e 2º semestres** (ON LINE/SISGRAD).....08 a 12/01/2018
 - **Confirmação obrigatória de matrícula** em disc. optativas do 1º sem. (na STG).....26 e 27/02/2018
 - Solicitação de matrícula em disc. optativas do 1º semestre (**vagas remanescentes**)28/02/2018
 - Matrícula em disc. optativas do 1º semestre (**vagas remanescentes**)01/03/2018
 - **Confirmação obrigatória de matrícula** em disc. optativas do 2º sem. (na STG).....30 e 31/07/2018
 - Solicitação de matrícula em disc. optativas do 2º semestre (**vagas remanescentes**)01/08/2018
 - Matrícula em disc. optativas do 2º semestre (**vagas remanescentes**)02/08/2018

4- MATRÍCULAS DOS VESTIBULANDOS

Divulgação da lista geral de classificação (no site www.vunesp.com.br)		02/02/2018
Confirmação de interesse por vagas (exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br)		02 e 05/02/2018
1ª ETAPA – CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA VIRTUAL		
<i>Preenchimento eletrônico do formulário online e envio de forma eletrônica dos documentos de matrícula no Sistema de Graduação da Unesp – Sisgrad, no endereço eletrônico http://sistemas.unesp.br/calouros</i>	Convocação – 1ª chamada	a partir das 10 horas do dia 07/02/2018
	Matrícula virtual – 1ª chamada	das 10 horas do dia 07/02 até às 16 horas de 08/02/2018
	Convocação – 2ª chamada	a partir das 10 horas do dia 15/02/2018
	Matrícula virtual – 2ª chamada	das 10 horas do dia 15/02 até às 16 horas de 16/02/2018
	Convocação – 3ª chamada	a partir das 10 horas do dia 20/02/2018
	Matrícula virtual – 3ª chamada	das 10 horas do dia 20/02 até às 16 horas de 21/02/2018
	Convocação – 4ª chamada	a partir das 10 horas do dia 23/02/2018
	Matrícula virtual – 4ª chamada	das 10 horas do dia 23/02 até às 16 horas de 26/02/2018
	Convocação – 5ª chamada	a partir das 10 horas do dia 28/02/2018
	Matrícula virtual – 5ª chamada	das 10 horas do dia 28/02 até às 16 horas de 01/03/2018
2ª ETAPA – Matrícula Presencial e Entrega de Documentos		Data via SISGRAD
CONFIRMAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA		26 e 27/03/2018

5- DIVULGAÇÃO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS DE

PORTADORES DE DIPLOMAS DE NÍVEL SUPERIOR 29/03/2018

6- ALUNOS ESPECIAIS E OUVINTES

- Solicitação de Matrícula em disciplinas anuais e do 1º semestre 15/02/2018
- Matrícula em disciplinas obrigatórias do 1º semestre 23/02/2018
- Matrícula em disciplinas optativas do 1º semestre 02/03/2018
- Solicitação de Matrícula em disciplinas do 2º semestre 16/07/2018
- Matrícula em disciplinas obrigatórias do 2º semestre 27/07/2018
- Matrícula em disciplinas optativas do 2º semestre 03/08/2018

7- TRANSFERÊNCIAS

7.1. PARA INÍCIO NO ANO LETIVO DE 2018

INTERNA: exclusivamente para candidatos de outras Unidades da UNESP

- Divulgação de vagas e inscrição on-line 23 a 26/01/2018
- Prazo final para recebimento da documentação pela Seção Técnica de Graduação 29/01/2018
- Processo seletivo 30 e 31/01/2018
- Divulgação do processo seletivo 01/02/2018
- Matrícula 05/02/2018

EXTERNA: para candidatos de outras Instituições

- Divulgação de vagas e inscrição on-line 06 e 09/02/2018
- Prazo final para recebimento da documentação pela Seção Técnica de Graduação 16/02/2018
- Processo seletivo 19 e 20/02/2018
- Divulgação do processo seletivo 21/02/2018
- Matrícula 23/02/2018

7.2. PARA INÍCIO NO ANO LETIVO DE 2019

INTERNA: exclusivamente para candidatos de outras Unidades da UNESP

- Divulgação de vagas e inscrição on-line 10 a 13/09/2018
- Prazo final para recebimento da documentação pela Seção Técnica de Graduação 20/09/2018
- Processo seletivo 24 e 25/09/2018
- Divulgação do processo seletivo 27/09/2018
- Matrícula 07 a 11/01/2019

EXTERNA: para candidatos de outras Instituições

- Divulgação de vagas e inscrição on-line 01 a 04/10/2018
- Prazo final para recebimento da documentação pela Seção Técnica de Graduação 11/10/2018
- Processo seletivo 16 e 17/10/2018
- Divulgação do processo seletivo 19/10/2018
- Matrícula 07 a 11/01/2019

8- BANCA ESPECIAL

- Solicitação de constituição de Banca Especial
- em disciplinas anuais ou do 1º semestre 08 a 12/01/2018
- em disciplinas do 2º semestre 18/07/2018

9- TRANCAMENTO DE MATRÍCULAS

Prazo final para trancamento de matrículas

- em disciplinas anuais
- em disciplinas semestrais



até o transcurso de 25% do tempo útil destinado a ministração da disciplina

PORTARIA Nº 010/2017 – DTA-FO/CAR.

10- DISPENSA DE DISCIPLINAS

- Período para requerer



atuais alunos..... até 29/01/2018
ingressantes..... até 14/03/2018

11- ENTREGA DE NOTAS (Período de consolidação de notas no SISGRAD)

- Para as disciplinas ministradas no 1º semestre..... 03 a 12/07/2018
- Para as disciplinas anuais e disciplinas ministradas no 2º semestre..... 11 a 19/12/2018

12- PERÍODO PARA APLICAÇÃO DO EXAME FINAL

- das disciplinas ministradas no 1º semestre..... 03 a 11/07/2018
- das disciplinas anuais e daquelas ministradas no 2º semestre..... 11 a 18/12/2018

13- TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- Inscrição (para acadêmicos do 3º e 4º ano).....02/01 a 30/05/2018
- Entrega do TCC à Seção Técnica de Comunicações.....até 30/05/2018
- Alteração de Professor Orientador (para TCCs que deverão ser entregues em 2019).....até 30/11/2018

14- ATIVIDADES COMPLEMENTARES (entrega da documentação necessária para cômputo de carga horária)

- **Todos Acadêmicos**
para atividades já concluídas03/01 a 29/06/2018
- **Acadêmicos Concluintes**
para atividades concluídas nos dois últimos semestres do curso.....03/01 a 31/10/2018

15- DILAÇÃO DE PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

A solicitação de dilação de prazo para integralização curricular deverá ser feita diretamente na Seção Técnica de Graduação, com antecedência mínima de 01(um) ano da expiração do prazo máximo de integralização, com entrega de documentos que comprovem a justificativa do pedido.

16- SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

- **30 de março** **Sexta-feira Santa**
- 31 de março Aulas suspensas
- **21 de abril** **Tiradentes**
- 30 de abril Aulas suspensas
- **1º de maio** **Dia do Trabalho**
- **31 de maio**..... **Corpus Christi**
- 01 e 02 de junho Aulas suspensas
- 09 de julho Data Magna do Estado de São Paulo
- **22 de agosto** **Feriado Municipal (Aniversário da Cidade)**
- **07 de setembro**..... **Independência do Brasil**
- 08 de setembro Aulas suspensas
- **12 de outubro** **Dia de Nossa Senhora Aparecida**
- 13 de outubro Aulas suspensas
- **02 de novembro** **Finados**
- 03 de novembro Aulas suspensas
- **15 de novembro**..... **Proclamação da República**
- 16, 17 e 19 de novembro Aulas Suspensas
- **20 de novembro**..... **Consciência Negra e dos Orixás**

17- EVENTOS

- PROJETO DE PREVENÇÃO AO USO PROBLEMÁTICO DE ÁLCOOL
E COMPORTAMENTOS ASSOCIADOS 16 a 27 de abril
.....13 a 31 de agosto
- GINCANA "VIVER BEM": 15 de maio
participação efetiva dos acadêmicos com lista de presença - Não haverá aula
- I ENCONTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FOAr. "UMA PAUSA PARA REFLEXÃO" 19 de junho das 8 às 17 horas
participação efetiva dos acadêmicos com lista de presença - Não haverá aula
- 34ª REUNIÃO ANUAL DA SBPqO:02 a 05 de setembro
- JOGOS INTERODONTO:.....05 a 11 de setembro
- JORNADAS ODONTOLÓGICA E ACADÊMICA24 a 26 de setembro
participação efetiva dos acadêmicos com lista de presença - Não haverá aula
- XXX CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP:.....24 a 26 de setembro
- SHOW "PRATA DA CASA":24 de outubro

PORTARIA Nº 010/2017 – DTA-FO/CAr.

18- DIAS LETIVOS/DIAS DA SEMANA

			1º semestre	
Fevereiro	03	Segunda-feira
Março	25	Terça-feira
Abril	23	Quarta-feira
Maio	25	Quinta-feira
Junho	24	Sexta-feira
Julho	01	Sábado
		Subtotal		Subtotal
		101		101
			2º semestre	
Julho	02	Segunda-feira
Agosto	26	Terça-feira
Setembro	23	Quarta-feira
Outubro	25	Quinta-feira
Novembro	19	Sexta-feira
Dezembro	08	Sábado
		Subtotal		Subtotal
		103		103
		TOTAL		TOTAL
		204		204

Observação: Se por qualquer motivo relevante não forem ministrados no mínimo 200 dias de aulas (100 em cada semestre letivo) previsto na Legislação Federal, no Regimento Geral da UNESP e neste calendário, as aulas serão repostas.

2. HORÁRIO DE AULAS

HORÁRIO DE AULAS - 2018 - 1º SEMESTRE

TEÓRICAS			DISCIPLINAS	PRÁTICAS		
DIA	HORA	SALA		LOCAL	HORA	TURMA
2ª f.	8:45 - 9:45	10	Genética Humana			
	10:00-12:00	10	Anatomia			
			Genética Humana	Lab. C	13:345-15:45	A
			Informática p/ Gestão Acadêmica	Lab/Inf.	13:45-15:45	B
			Genética Humana	Lab. C	16:00-18:00	B
			Informática p/ Gestão Acadêmica	Lab/Inf.	16:00-18:00	A
3ª f.	7:45 - 8:45	10	Microbiologia			
	10:00-12:00	10	Bioquímica			
	13:45-15:45	10	Histologia e Embriologia			
	16:00-18:00	02	Bioética			
4ª f.	8:00 - 9:00	10	Metodologia Científica	Lab. 322-FCF	10:00-12:00	B
	13:45-14:45	10	Anatomia	Lab. 322-FCF	15:00-17:00	A
			Microbiologia			
5ª f.	7:45 - 8:45	10	Histologia e Embriologia	Lab. 25	9:00 - 12:00	A
			Saúde Coletiva (*)	Sala 2/Clin. B	9:00 - 12:00	B
	13:45-14:45	02	Saúde Coletiva (*)	Sala 2/Clin. B	15:00-18:00	A
			Histologia e Embriologia	Lab. 25	15:00-18:00	B
			Bioquímica	IQ - Lab. I	10:00-12:00	A1
			Bioquímica	IQ - Lab. II	10:00-12:00	A2
			Anatomia	Lab. 7	9:00-12:00	B
			Bioquímica	IQ - Lab. I	14:00-16:00	B1
			Bioquímica	IQ - Lab. II	14:00-16:00	B2
			Anatomia	Lab. 7	14:00-17:00	A
SÁBADOS - ATIVIDADES PROGRAMADAS PELAS DISCIPLINAS						

(*) A Disciplina de **Saúde Coletiva I** ministrará 3 créditos práticos concomitantemente com a Disciplina de **Triagem e Documentação** (5º ano).

HORÁRIO DE AULAS - 2018 - 2º SEMESTRE

TEÓRICAS			DISCIPLINAS	PRÁTICAS		
DIA	HORA	SALA		LOCAL	HORA	TURMA
2ª f.	7:45-9:45	10	Microbiologia Bioquímica			
	10:00-12:00	10				
	14:00-16:00	10	Histologia e Embriologia			
3ª f.	7:45-9:45	10	Anatomia	Lab. 7 Lab. 39/Sala 40	15:00-18:00	A B
	10:00-12:00	10	Fisiologia I			
	13:45-14:45	10	Anatomia Fisiologia I			
4ª f.	7:45 - 8:45	10	Genética Humana	Lab. 39/Sala 40 Lab. 7	15:00-18:00	A B
	10:00-12:00	10	Fisiologia I			
			Fisiologia I Anatomia			
5ª f.	7:45 - 8:45	10	Histologia e Embriologia	Lab. 25 Sala 3/Clin. B	9:00-12:00	A
			Saúde Coletiva I (*)		9:00-12:00	B
			Histologia e Embriologia		14:00-17:00	B
			Saúde Coletiva I (*)	Sala 3/Clin. B	14:00-17:00	A
6ª f.	7:45- 9:45	306 - FCF	Imunologia	Lab. 324 – FCF	10:00-12:00	A
			Imunologia	Lab. 324 – FCF	13:00-15:00	B
			Microbiologia	Lab. 322 - FCF	15:00-16:00	A
			Microbiologia	Lab. 322 - FCF	16:00-17:00	B
SÁBADOS - ATIVIDADES PROGRAMADAS PELAS DISCIPLINAS						

(*) A Disciplina de **Saúde Coletiva I** ministrará 3 créditos práticos concomitantemente com a Disciplina de **Triagem e Documentação** (5º ano).

3. PRÉ-REQUISITOS PARA MATRÍCULA

PRÉ-REQUISITOS – ESTRUTURA CURRICULAR (Resolução Unesp-38, de 11-05-2016)

1º ano - PRÉ-REQUISITOS	DISCIPLINAS
Anatomia	<ul style="list-style-type: none">- Radiologia I- Dentística I- Ergonomia em Odontologia- Fisiologia II- Patologia Bucal- Anestesiologia e Emergências Médicas- Antropologia Forense e Novas Tecnologias em Identificação Humana
Histologia e Embriologia	<ul style="list-style-type: none">- Materiais Odontológicos I- Dentística I- Patologia Geral- Patologia Bucal- Estomatologia I- Periodontia I
Bioquímica	<ul style="list-style-type: none">- Fisiologia II- Patologia Geral- Farmacologia- Patologia Bucal
Genética Humana	<ul style="list-style-type: none">- Patologia Geral- Patologia Bucal- Antropologia Forense e Novas Tecnologias em Identificação Humana
Saúde Coletiva I	<ul style="list-style-type: none">- Saúde Coletiva II
Microbiologia	<ul style="list-style-type: none">- Patologia Bucal- Patologia Bucal- Ergonomia em Odontologia e Biossegurança
Bioética	<ul style="list-style-type: none">- Deontologia e Odontologia Legal
Fisiologia I	<ul style="list-style-type: none">- Fisiologia II- Farmacologia- Tópicos Especiais de Fisiologia (Optativa)
Imunologia	<ul style="list-style-type: none">- Patologia Geral- Patologia Bucal

2º ano - PRÉ-REQUISITOS	DISCIPLINAS
Dentística I	<ul style="list-style-type: none"> - Saúde Coletiva III - Dentística II - Endodontia I - Prótese Parcial Removível I - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes I
Radiologia I	<ul style="list-style-type: none"> - Estomatologia I - Saúde Coletiva III - Dentística II - Periodontia I - Cirurgia e T. B. M. F. Pré-Clínica - Radiologia II - Endodontia I
Materiais Odontológicos I	<ul style="list-style-type: none"> - Dentística II - Saúde Coletiva III - Oclusão - Materiais Odontológicos II - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes I - Prótese Parcial Removível I - Prótese Total I - Endodontia I
Ergonomia em Odontologia	<ul style="list-style-type: none"> - Saúde Coletiva III - Estomatologia I - Dentística II - Ergonomia em Odontologia e Biossegurança - Periodontia I - Cirurgia e T. B. M. F. Clínica I - Endodontia I - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes I - Prótese Parcial Removível I - Prótese Total I
Patologia Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Estomatologia I - Radiologia I - Terapêutica Medicamentosa em Odontologia - Cirurgia e T. B. M. F. Pré-Clínica - Cirurgia e T. B. M. F. Clínica I
Fisiologia II	<ul style="list-style-type: none"> - Estomatologia I - Oclusão - Cirurgia e T. B. M. F. Pré-Clínica - Terapêutica Medicamentosa em Odontologia

2º ano - PRÉ-REQUISITOS (cont.)	DISCIPLINAS
Saúde Coletiva II	- Saúde Coletiva III
Patologia Bucal	- Estomatologia I - Radiologia I - Terapêutica Medicamentosa em Odontologia - Cirurgia e T. B. M. F. Pré-Clínica - Cirurgia e T. B. M. F. Clínica I
Anestesiologia e Emergências Médicas	- Cirurgia e T. B. M. F. Pré-Clínica - Dentística II - Saúde Coletiva III - Endodontia II - Periodontia II
Farmacologia	- Estomatologia I - Terapêutica Medicamentosa em Odontologia - Cirurgia e T. B. M. F. Pré-Clínica - Cirurgia e T. B. M. F. Clínica I

3º ano - PRÉ-REQUISITOS	DISCIPLINAS
Dentística II	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Parcial Removível II - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II - Dentística III
Periodontia I	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II - Prótese Parcial Removível II - Periodontia II - Cirurgia e T. B. M. F. Clínica II - Implantodontia
Estomatologia I	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II - Prótese Parcial Removível II - Cirurgia T. B. M.F. Clínica II - Prótese Total II - Periodontia II - Disfunção Temporomandibular - Estomatologia II
Ergonomia em Odontologia e Biossegurança	<ul style="list-style-type: none"> -Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II -Prótese Parcial Removível II -Cirurgia T. B. M.F. Clínica II -Prótese Total II -Periodontia II -Endodontia II -Disfunção Temporomandibular -Estomatologia II -Endodontia III -Dentística III
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Pré-Clínica	<ul style="list-style-type: none"> - Cirurgia T. B. M. F. Clínica II
Materiais Odontológicos II	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II - Prótese Parcial Removível II - Dentística III
Oclusão	<ul style="list-style-type: none"> -Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II -Prótese Parcial Removível II -Prótese Total II -Periodontia II -Disfunção Temporomandibular

3º ano - PRÉ-REQUISITOS (cont.)	DISCIPLINAS
Radiologia II	<ul style="list-style-type: none"> - Endodontia II - Periodontia II - Implantodontia - Cirurgia T. B. M. F. Clínica II - Deontologia e Odontologia Legal - Disfunção Temporomandibular - Dentística III - Endodontia III
Terapêutica Medicamentosa em Odontologia	<ul style="list-style-type: none"> - Cirurgia T. B. M. F. Clínica II - Endodontia II - Periodontia II - Implantodontia - Disfunção Temporomandibular - Endodontia III - Dentística III - Estomatologia II - Medicina Bucal (OP)
Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes I	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II - Implantodontia - Dentística III
Prótese Total I	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Total II
Prótese Parcial Removível I	<ul style="list-style-type: none"> - Prótese Parcial Removível II

4º ano - PRÉ-REQUISITOS	DISCIPLINAS
Prótese Fixa Convencional e sobre Implantes II	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Atenção Básica - Odontogeriatrics (OP) - Reabilitação Bucal com Próteses Fixas Convencionais e sobre Implantes (OP)
Prótese Parcial Removível II	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Atenção Básica - Odontogeriatrics (OP)
Prótese Total II	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Atenção Básica - Odontogeriatrics (OP)
Endodontia II	<ul style="list-style-type: none"> - Odontopediatrics II - Clínica Integrada - Urgência em Odontologia - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Atenção Básica - Medicina Bucal (OP) - Odontogeriatrics (OP) - Tópicos Especiais em Endodontia (OP)
Implantodontia	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Reabilitação Bucal com Próteses Fixas Convencionais e sobre Implantes (OP)
Periodontia II	<ul style="list-style-type: none"> - Ortodontia Preventiva II - Odontopediatrics II - Clínica Integrada - Urgência em Odontologia - Atenção Básica - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Odontogeriatrics (OP) - Tratamento Periodontal para Pacientes Diabéticos (OP) - Medicina Bucal (OP) - Reabilitação Bucal com Próteses Fixas Convencionais e sobre Implantes (OP) - Tópicos Especiais em Periodontia (OP)

4º ano - PRÉ-REQUISITOS (cont.)	DISCIPLINAS
Cirurgia e T. B. M. F. Clínica II	<ul style="list-style-type: none"> - Ortodontia Preventiva II - Atenção Básica - Clínica Integrada - Odontopediatria II - Urgência em Odontologia - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Medicina Bucal (OP) - Odontogeriatrica (OP) - Tópicos Especiais em Endodontia (OP)
Dentística III	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Odontopediatria II - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Atenção Básica - Odontogeriatrica (OP)
Endodontia III	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Odontopediatria II - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Atenção Básica - Urgência em Odontologia - Odontogeriatrica (OP)
Ortodontia Preventiva I	<ul style="list-style-type: none"> - Ortodontia Preventiva II - Ortopedia Funcional dos Maxilares
Disfunção Temporomandibular	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Atenção Básica - Urgência em Odontologia - Odontogeriatrica (OP)
Estomatologia II	<ul style="list-style-type: none"> - Clínica Integrada - Odontopediatria II - Urgência em Odontologia - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Atenção Básica - Medicina Bucal (OP) - Odontogeriatrica (OP) - Laudo Radiográfico (OP)

ANEXOS

Resolução Unesp 79/2005, de 25.08.2005 - Dispõe sobre a aplicação do regime de exercícios domiciliares aos alunos submetidos a tratamento excepcional.

Art. 1º - Fica estabelecido nos cursos de graduação da UNESP, o regime de exercícios domiciliares e de atividades de recuperação do aprendizado, com acompanhamento da Universidade, em compensação às ausências às aulas de alunos merecedores de tratamento excepcional temporariamente impossibilitados de freqüência, mas em condições de aprendizagem.

Art. 2º - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos em condição de incapacidade física temporária de freqüência às aulas, mas com a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento dos estudos, e que se enquadram nos seguintes casos:

I- portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, desde que se constituam em ocorrência isolada.

II- alunas gestantes, por um período de 120 dias, a partir do 8º mês de gestação.

Parágrafo único – em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, o período de repouso antes e depois do parto poderá ser dilatado.

Art. 3º - São condições necessárias para que o aluno seja submetido ao Regime de Exercícios Domiciliares:

I - requerimento protocolado dirigido ao Diretor da Unidade, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir do início da data do afastamento;

II - laudo do médico responsável do qual conste a assinatura e o número de seu CRM, o período do afastamento, a especificação acerca da natureza do impedimento, além da informação específica quanto às condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento das atividades de estudo fora do recinto da Universidade;

III - a existência de compatibilidade entre a natureza das disciplinas envolvidas e a aplicação do regime em questão, a critério do Conselho de Curso, de modo que poderão ficar excluídas disciplinas de natureza eminentemente prática como estágios, prática laboratorial, clínica médica ou odontológica.

IV - duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo de escolarização, a critério do Conselho de Curso.

Art. 4º - a atribuição dos exercícios domiciliares ou de atividades programadas de recuperação a serem desenvolvidas fora do recinto da Universidade é de responsabilidade dos docentes encarregados das disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

Art. 5º - para que se caracterize o Regime de Exercícios Domiciliares o período mínimo de afastamento é de quinze dias corridos.

Parágrafo único – Períodos de afastamento que possam afetar a continuidade do processo pedagógico do aprendizado serão objeto de análise dos órgãos colegiados das Unidades Universitárias, que poderão propor a suspensão da matrícula do aluno.

Art. 6º - o aluno contemplado com o Regime de Exercícios Domiciliares será submetido a processo de avaliação equivalente ao aplicado aos demais alunos do curso, no que diz respeito ao grau de dificuldade e ao conteúdo abrangido.

Art. 7º - As ausências às aulas do aluno enquanto submetido ao tratamento excepcional aqui regulamentado ficam compensadas pelas atividades realizadas em casa, não devendo ser contabilizadas como faltas, podendo constar das listas de frequência uma anotação específica, com a indicação "E.D." (exercício domiciliar), o que implicará o seu cômputo nos percentuais de frequência anotados no histórico escolar do aluno.

Art. 8º - Alunos impedidos de freqüentar as aulas mas não submetidos ao Regime de Exercícios Domiciliares, por não atenderem às disposições estabelecidas na presente Resolução, terão suas ausências computadas como faltas.

Art. 9º - As Unidades poderão baixar suas respectivas portarias internas para regulamentar esta resolução, uma vez respeitado o disposto neste diploma legal e no Decreto-Lei nº 1044, de 21/10/1969, e na Lei Federal nº 6202, de 17/04/1975.

ANEXO 2

Decreto 52.625, de 15.01.2008, do Excelentíssimo Governador JOSÉ SERRA, regulamenta o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica proibido, durante o horário das aulas, o uso de telefone celular por alunos das escolas do sistema estadual de ensino.

Parágrafo único - A desobediência ao contido no “caput” deste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

Artigo 2º - Caberá à direção da unidade escolar:

- I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;
- II - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;
- III - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição.

ANEXO 3

Portaria nº 02/2008-D-FO/CAr., de 10.01.2008 - Dispõe sobre gravação, filmagem e fotos durante o horário das aulas.

ROSEMARY ADRIANA CHIERICI MARCANTONIO, Diretora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Unesp, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Congregação em sessão de 14.12.2007 e considerando:

- a preocupação dos docentes quanto a ocorrência de casos de gravação, filmagem e fotos em ambientes de aprendizagem, por alunos de graduação;
- o parecer nº 300/2007, da Assessoria Jurídica da Unesp;
- a consulta realizada aos Departamentos de Ensino;
- que a disponibilização de material de aula pelo docente pode ser feita, se este julgar necessário, por outros meios, como CDs, e-mail ou no *site da Faculdade*,
- a sugestão do Conselho do Curso de Graduação em reunião realizada em 13.11.2007, **expede a seguinte Portaria:**

Artigo 1º - Fica proibido, no âmbito da Faculdade de Odontologia de Araraquara da Unesp, gravação, filmagem e fotos durante o horário das aulas, por meio de celulares ou outros aparelhos com a mesma finalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria nº 040/2017 – D-FO/CAr., 27.06.2017 - O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da UNESP, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação da Congregação em sessão de 26.06.2017, aprovou a *NORMATIZAÇÃO DOS CRACHÁS*, com base no Regimento Geral da UNESP e na Lei Estadual nº 10.294/99, artigo 5º, item VII que dispõe sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo, faz saber a todos as seguintes determinações:

Artigo 1º - O crachá de “acesso e identificação” é de propriedade da Unidade, sendo de responsabilidade e uso obrigatório para todos os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos da Faculdade de Odontologia de Araraquara, enquanto apresentarem vínculo com esta Unidade;

Artigo 2º - O crachá deve ser utilizado com o cordão azul personalizado (estando vetados outros tipos de cordões) ou preso à roupa, em local visível, na região superior e frontal do tórax, utilizando o protetor translúcido fornecido;

Artigo 3º - O crachá deve ser utilizado de maneira que os dados constantes no mesmo estejam sempre visíveis;

Artigo 4º - Não é permitido:

- a. burlar as catracas;
- b. propiciar facilidade de acesso a outras pessoas, aproveitando um único giro na catraca;
- c. liberar o acesso a outras pessoas com o seu crachá pessoal e/ou digital;

Artigo 5º - A digital somente deve ser utilizada como segunda opção, sendo o uso do crachá de “acesso e identificação” a forma prioritária;

Artigo 6º - O usuário do crachá de “acesso e identificação” deve sempre observar o seguinte critério: “A entrada é liberada somente com saída registrada, e vice-versa”;

Artigo 7º - Tipificação de vínculos com a Faculdade de Odontologia a serem contemplados com fornecimento de crachá de acesso e identificação:

- a) docentes e servidores técnico-administrativos;
- b) alunos de graduação, pós-graduação, pós-doutorado;
- c) alunos de outras Unidades Unesp;
- d) bolsistas;
- e) alunos de intercâmbio;
- f) docentes de outras Universidades para atuarem como co-orientadores.

Artigo 8º - Caberá à Direção desta Faculdade de Odontologia, crivar o fornecimento de crachás de acesso e identificação para convidados com atributos de auxílio e colaboração em pesquisas e outras situações não previstas nesta Norma;

Artigo 9º - Em situações de perda de vínculo, aposentadoria ou demissão, docentes e servidores técnico-administrativos desta Faculdade de Odontologia, têm como obrigatoriedade a devolução do crachá de “acesso e identificação” na Seção Técnica de Desenvolvimento a Administração de Recursos Humanos. Em caso de falecimento, o crachá de “acesso e identificação” deve ser entregue por seu representante legal;

Artigo 10 - Em casos de perda, roubo ou extravio de crachás de acesso e identificação “não” providos de data de validade (docentes e servidores técnico-administrativos), é imprescindível que o usuário comunique imediatamente à administração desta Faculdade de Odontologia. Mediante apresentação de Termo Circunstanciado lavrado em órgão competente, fica o usuário dispensado do ônus (2UFESPs) para confecção de novo crachá de acesso e identificação;

Artigo 11 - Em casos de perda, roubo ou extravio de crachás de acesso e identificação providos de data de validade (docentes), é dispensável a lavratura de Termo Circunstanciado em órgão competente, porém imprescindível que o usuário comunique imediatamente à administração desta Faculdade de Odontologia, sendo o ônus de confecção de novo crachá de acesso e identificação (2UFESPs), a ser recolhido na Seção Técnica de Finanças da Faculdade de responsabilidade, do usuário;

Artigo 12 - Em casos de inutilização por falta de zelo ou não comparecimento em período estipulado pela Unidade para sua confecção, o ônus relativo à confecção de novo crachá de “acesso e identificação” deve ser recolhido na Seção Técnica de Finanças da Faculdade (2UFESPs), sendo de responsabilidade do usuário;

Artigo 13 - Será fornecido novo crachá de acesso e identificação sem ônus aos usuários nas circunstâncias abaixo, condicionando-se à devolução do anteriormente concedido:

- a. nomeação, mudança ou exoneração de função em confiança;
- b. alteração de dados: matrícula, matrimônio e outros;
- c. fotos e dados ilegíveis, exceto falta de zelo;

Artigo 14 - A utilização indevida do crachá de acesso e identificação válido, ou mesmo, após expirada a data de validade, implica em responsabilidade administrativa, civil e penal, sujeitando-se o usuário às sanções previstas na legislação pertinente.

Artigo 15 - Os casos omissos devem ser resolvidos pela Direção desta Faculdade de Odontologia.

Artigo 16 - Caberá à CPA (Comissão Permanente de Administração) dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 003/2009-D-FO/CAr., de 19.01.2009.

Lei nº 13.541, de 07.05.2009 - Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos do artigo 24, incisos V, VIII e XII, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos.

Artigo 2º - Fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º - Para os fins desta lei, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 3º - Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Artigo 3º - O responsável pelos recintos de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Artigo 4º - Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - O empresário omissor ficará sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação sanitária.

Artigo 5º - Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 1º - O relato de que trata o "caput" deste artigo conterà:

1 - a exposição do fato e suas circunstâncias;

2 - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;

3 - a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

§ 2º - A critério do interessado, o relato poderá ser apresentado por meio eletrônico, no sítio de rede mundial de computadores - "internet" dos órgãos referidos no "caput" deste artigo, devendo ser ratificado, para atendimento de todos os requisitos previstos nesta lei.

§ 3º - O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Artigo 6º - Esta lei não se aplica:

I - aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;

II - às instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;

III - às vias públicas e aos espaços ao ar livre;

IV - às residências;

V - aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único - Nos locais indicados nos incisos I, II e V deste artigo deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta lei.

Artigo 7º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Parágrafo único - O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo do Estado nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostos por esta lei, além da nocividade do fumo à saúde.

Artigo 8º - Caberá ao Poder Executivo disponibilizar em toda a rede de saúde pública do Estado, assistência terapêutica e medicamentos antitabagismo para os fumantes que queiram parar de fumar.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Lei nº 14.466, de 08.06.2011 - *Proíbe o uso, por profissionais da área da saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Ficam todos os profissionais de saúde que atuam no âmbito do Estado proibidos de circular fora do ambiente de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual com os quais trabalham, tais como jalecos e aventais.

Artigo 2º – O profissional de saúde que infringir as disposições contidas nesta lei estará sujeito à multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único – As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 010/2013-DTA-FO/CAr., de 17.12.2013 - Dispõe sobre uniformes, EPIs e outras providências relativas aos docentes, acadêmicos e servidores técnico-administrativos nas ATIVIDADES DE ENSINO nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação desta Faculdade.

Artigo 1º - É obrigatório o uso de uniforme pelos segmentos docente e discente da Faculdade, nas condições estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único - As roupas utilizadas deverão ser condizentes com ambiente de educação e saúde, com asseio pessoal e respeito.

Artigo 2º - Nas atividades **teóricas** exclusivamente, os docentes e os discentes de graduação e pós-graduação poderão utilizar roupas coloridas, sendo proibido o uso de chapéus ou bonés, shorts ou bermudas, mini-blusas, mini-saias, roupas transparentes e chinelos.

Artigo 3º - Nos laboratórios **didáticos**, deverá ser utilizado sobre a roupa um avental (jaleco) branco de algodão com abotoamento frontal, mangas longas com punho, de comprimento até o Joelho. Este deverá estar identificado com o nome do discente na frente, tendo o logo da Unesp e o brasão da Faculdade nas mangas direita e esquerda, respectivamente.

Artigo 4º - Nos laboratórios **pré-clínicos**, nos quais são realizados treinamentos de procedimentos clínicos ou outros ensaios executados em ambiente de clínica de ensino, o segmento **discente** deverá utilizar o uniforme **branco total** com a sobreposição de um avental descartável fechado na frente ou atrás (segundo orientação da disciplina) com punhos, branco e gramatura 30, ou de tecido segundo descrito no artigo 3º.

Artigo 5º - Durante as atividades **clínicas** de ensino curricular ou extra-curricular, os segmentos **docente e discente** deverão utilizar o uniforme denominado **branco total**, acrescidos de EPIs, segundo os procedimentos abaixo especificados:

I - Para os discentes o avental deverá ser do tipo cirúrgico (com amarras ou velcro na parte posterior), na cor branca, de tecido ou descartável, com punhos, com gramatura 30.

II - Para os docentes, as cores e modelos serão determinados segundo as atividades realizadas pela disciplina nas clínicas.

III - o uniforme instituído deverá ser complementado com luvas de procedimento não esterilizadas, quando os procedimentos forem pré, trans ou pós-operatórios, não invasivos, ou esterilizadas, quando os procedimentos forem invasivos, devendo a troca destas ser realizada a cada paciente.

Artigo 6º - Os **servidores técnico-administrativos** responsáveis por qualquer serviço a ser realizado durante uma atividade clínica deverão adentrar a clínica e permanecer nela utilizando gorro e jaleco branco de mangas longas, com comprimento na altura dos joelhos.

I - Os servidores técnico-administrativos, que prestarem auxílio à atividade clínica, deverão utilizar **branco total**, jaleco branco de mangas longas com comprimento na altura dos joelhos, gorro e máscara. O uso das luvas e dos óculos de proteção será dependente do tipo de auxílio.

II - Os servidores técnico-administrativos responsáveis pela manutenção ou por serviços que necessitem transitar dentro das clínicas deverão utilizar jaleco, gorro, sapatos fechados com meias e EPIs necessários para a atividade a ser executada.

Artigo 7º - O uniforme denominado **branco total** deverá ser constituído de calça comprida, camisa ou camiseta, meias de cano alto cobrindo o tornozelo, sapato cobrindo o dorso do pé, “croc” fechado sem furos, tênis predominantemente branco, e se necessário, cinto branco. A roupa deverá ser discreta e sem ornamentos.

Parágrafo único – Será permitido o uso de sandálias ou calçados abertos para as mulheres, exceto chinelos, apenas nas atividades didáticas teóricas.

Artigo 8º - Nos dias de baixa temperatura será permitida a utilização de agasalho, de cor branca, sob o jaleco.

Artigo 9º - Embora o uniforme seja obrigatório apenas nos horários de atividades didáticas, servidores docentes, técnico-administrativos e segmento discente deverão observar, em quaisquer horários, a apresentação conveniente e adequada de suas vestimentas, de modo a corresponderem ao ambiente de educação e saúde no qual convivem.

Artigo 10 - A observância ao fiel cumprimento dos dispositivos da presente Portaria será de responsabilidade da Direção, dos Chefes de Departamento, dos Responsáveis por Disciplinas, dos Responsáveis e Supervisores Docentes das Clínicas e Laboratórios.

Artigo 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 06/2009-DTA-FO/CAr., de 31.08.2009 - Estabelece Normas para os Programas de Capacitação e de Iniciação Científica.

Artigo 1º - As presentes normas têm por objetivo organizar e disciplinar os programas de capacitação e de iniciação científica no âmbito da Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP.

Artigo 2º - Será considerado aluno dos programas todo aquele que estiver exercendo atividades, para treinamento e/ou aprendizado individualizado estabelecido pelos Departamentos da Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP.

Parágrafo único – Os programas de capacitação e de iniciação científica deverão ser oferecidos em disciplina(s) integrante(s) da estrutura curricular do curso de graduação da Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP.

Artigo 3º - Os alunos não terão qualquer vínculo trabalhista com a Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP e todos os programas oferecidos serão sem ônus para a mesma.

Artigo 4º - O número total de vagas de cada Departamento ficará a critério do Conselho do Departamento, devendo ser submetido à apreciação da Congregação até a reunião ordinária do mês de setembro de cada ano.

§ 1º – Cada docente poderá orientar no máximo 03 (três) alunos.

§ 2º - Vagas oferecidas a alunos de intercâmbio internacional não devem ser consideradas na definição do número de vagas do Departamento, bem como a orientação desses alunos não deve ser computada para definição do número de orientados de cada docente.

§ 3º - Os alunos estrangeiros deverão ser oriundos de Instituições com convênio vigente para este fim.

§ 4º - Do número total de vagas estabelecidas pelos Departamentos, até 1/3 poderá ser oferecido a alunos oriundos de convênios vigentes com outras Instituições de Ensino.

Artigo 5º - As modalidades de programa regulamentadas pelas presentes normas são as seguintes:

I- Programa de Capacitação

II- Programa de Iniciação Científica

Artigo 6º - Os interessados nos programas deverão solicitá-lo por meio de requerimento dirigido ao Chefe do Departamento respectivo e protocolado na Seção Técnica de Comunicações Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP nas datas fixadas e com a documentação exigida. Os documentos também poderão ser encaminhados via SEDEX, sendo considerada a postagem até as datas mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 1º - A inscrição para os programas no 1º período letivo deverá ser requerida entre 1º e 18 de novembro e, para o segundo período letivo, entre 15 e 30 de abril, exceção aos alunos do programa de intercâmbio internacional que poderão inscrever-se quando de sua matrícula na Unidade.

§ 2º - Para os programas referidos cada aluno poderá inscrever-se no máximo em 02 (duas) disciplinas, não havendo este limite para alunos de intercâmbio internacional.

§ 3º - Ao requerimento referido neste artigo o interessado deverá juntar:

- I- Histórico escolar
- II- Cédula de Identidade (fotocópia)

§ 4º - Os candidatos serão submetidos a uma avaliação, adotando-se como base a análise do histórico escolar e, pelo menos, mais um dos seguintes critérios:

- I- Aplicação do candidato na disciplina objetiva.
- II- Prova escrita, prática e/ou prática-oral.
- III- Entrevista pessoal.

§ 5º - Poderão ser atribuídos pesos a cada uma das provas, ficando a critério do Conselho de Departamento, a determinação dos valores, que deverão ser divulgados com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização das provas.

§ 6º - Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem média final maior ou igual a 5,0 (cinco).

Artigo 7º - As solicitações de inscrições aos programas serão submetidas à apreciação do Conselho do Departamento e em caso de aprovação serão adotadas as providências específicas de cada modalidade do programa.

Parágrafo Único - Somente as solicitações aprovadas e classificadas serão encaminhadas para abertura de processo, nos seguintes prazos: 1º semestre até 15/12 e 2º semestre até 15/06.

Artigo 8º - Após a aprovação das solicitações, o Departamento deverá encaminhar à Seção Técnica Acadêmica, quadro com as informações relativas às mesmas, respeitando-se os prazos estabelecidos do parágrafo único do artigo 7º.

Artigo 9º - A pedido do interessado, o programa de capacitação e de iniciação científica poderá ser prorrogado, ouvido o orientador, o Departamento e obedecidas as disposições do artigo 4º e demais normas.

Parágrafo único – O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado do relatório circunstanciado do período do programa já cumprido, encaminhado pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu encerramento.

Artigo 10 – Os programas poderão ser cancelados em qualquer época, a pedido do interessado ou a critério do orientador, ouvido o Conselho do Departamento.

Parágrafo Único – Fica a critério do Conselho de Departamento a aprovação da emissão do certificado relativo ao período desenvolvido, com base em relatório circunstanciado apresentado.

Artigo 11 – O programa de capacitação destina-se exclusivamente à aprendizagem de técnicas laboratoriais ou clínicas, oferecidas aos alunos universitários.

Artigo 12 – O programa de iniciação científica destina-se a alunos universitários, que queiram desenvolver atividades de pesquisa.

Artigo 13 – A duração dos programas será de, no mínimo 1(um) período letivo e no máximo de 2(dois), ficando a carga horária, o plano e o início do mesmo, a critério do orientador, com a aprovação do Departamento.

§ 1º - A carga horária referida no “caput” deste artigo, deverá ser de no mínimo, 4 horas semanais, subdivididas em período de pelo menos uma hora.

§ 2º - Excepcionalmente, quando a grade curricular não permitir o cumprimento das 4 horas previstas no parágrafo anterior, poderá ser elaborado um plano com carga horária menor, a critério do orientador e com aprovação do Conselho do Departamento.

Artigo 14 – Todo aluno deverá entregar ao final do programa, na Seção Técnica de Comunicações, o relatório circunstanciado das atividades realizadas, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após o qual perderá o direito ao certificado comprobatório.

§ 1º – No relatório do programa de iniciação científica deverá constar o trabalho de pesquisa. No relatório do programa de capacitação deverá constar com detalhamento as atividades realizadas durante o período.

§ 2º – O relatório, com aprovação do orientador, será apreciado pelo Departamento, no prazo máximo de 90 dias, e uma vez aprovado, o processo juntamente com o quadro específico será encaminhado, no prazo máximo de 30 dias à Seção Técnica Acadêmica para expedição do certificado.

§ 3º – No certificado deverá constar a modalidade do programa, a disciplina específica, nome do aluno, duração, período de realização e será assinado pelo Orientador, pelo Chefe do Departamento e pelo Diretor da Faculdade.

§ 4º – Haverá na Seção Técnica Acadêmica da Divisão Técnica Acadêmica, livro próprio para registro dos certificados de que trata este artigo.

Artigo 15 – Os casos omissos nas presentes normas serão decididos pela Congregação, ouvido o Conselho do Departamento.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente as das Portarias n.ºs. 02 e 07/96-D.T.A e 01/2005-DTA-FO/CAr.

